

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.361

Belém - sexta-feira, 24 de setembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

64 PÁGINAS

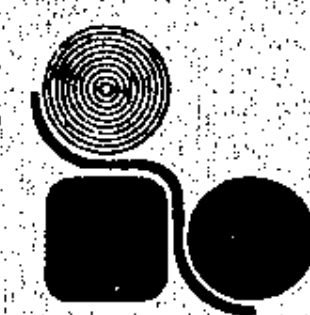
DECRETOS Nºs 9.783,
9.784, 9.785, 9.786, 9.787,
9.788 e 9.789
PORTARIAS Nº 3.521 e
3.522
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS - Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação e Obras Públicas e Cultura, Desportos e Turismo

ESTATUTO
Da Associação Paraense de Ensino e Cultura
ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL
De diversas firmas

ESCRITURA PÚBLICA
Da Companhia do Rio Moju

TERMO ADITIVO
Do Ministério da Educação e Cultura



IMPRESA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858

Diretoria de Administração:
26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1976
O Governador do Estado.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Maria
Diniz da Silva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau
- Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Es-
tado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de
Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Edu-
cação, a partir de 01 de julho de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de se-
tembro de 1976

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2636)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1976
O Governador do Estado.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I,
da Lei nº 749 de 1953, Maria das Mercês de Oliveira Co-
nôr, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código
EP-3 do Quadro Especial do Estado, lotado na Coordena-
doria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira
da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de se-
tembro de 1976.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2636)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1976
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I,
da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Benjamin Lisboa
Rayol do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, Sim-
bolo SSP-4, do Quadro da Polícia Civil da Secretaria de
Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de se-
tembro de 1976

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Governador do Estado, em exercício

Coronel de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2636)

DECRETO Nº 9787 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Concede a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404, de 08 de janeiro de 1971, aos policiais-militares estaduais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a concessão de medalhas a policiais militares representa o reconhecimento do Poder Público pela dedicação e zelo com que se ativeram ao trabalho prestado no desempenho de missões à segurança e à ordem em todo território estadual,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404, de 08 de janeiro de 1971, e regulamentada pelo Decreto nº 7435, de 08 de fevereiro de 1971, aos policiais-militares a seguir relacionados:

COM DEZ (10) ANOS

Coronel PM Antonio Andrade Ribeiro

Tenente Coronel PM José Azevedo Bahia Filho

Tenente Coronel PM Mario Nazareno Lopes Rocha

Major PM Odilon Mairinck de Andrade

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

DECRETO Nº 9788 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Concede a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404, de 08 de janeiro de 1971, aos policiais-militares estaduais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a concessão de medalhas a policiais militares representa o reconhecimento do Poder Público pela dedicação e zelo com que se ativeram ao trabalho prestado no desempenho de missões à segurança e à ordem em todo o território estadual.

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404 de 08 de janeiro de 1971, e regulamentada pelo Decreto nº 7435, de 08 de fevereiro de 1971, aos policiais-militares a seguir relacionados:

COM VINTE (20) ANOS

Tenente Coronel PM Antonio Pereira

Tenente Coronel PM Antonio Carlos da Silva Gomes

Tenente Coronel PM Natalino Nascimento Rodrigues

Tenente Coronel PM Francisco Ribeiro Machado

Major PM Zacarias Pereira de Moraes

Major PM Joel João Coelho Resende

Sub-Tenente PM Hugo de Oliveira Alvarez

Sub-Tenente PM Expedito Alves de Moura

1º Sargento PM Antonio Martins de Queiroz

2º Sargento PM Lucino Saraiva Campos

2º Sargento PM Raimundo Soares Viana

Soldado PM Francisco Assis de Souza

Soldado PM Arlindo Moraes

Soldado PM Antonio Vieira de Moraes

Soldado PM Boaventura Vieira

Soldado PM Antonio Sebastião de Souza

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

DECRETO Nº 9789 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Concede a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404 de 08 de janeiro de 1971, ao policial-militar que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a concessão de medalhas a policiais militares representa o reconhecimento do Poder Público pela dedicação e zelo com que se ativeram ao trabalho prestado no desenvolvimento de missões à segurança e à ordem em todo território estadual,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404 de 08 de janeiro de 1971, e regulamentada pelo Decreto nº 7435 de 08 de fevereiro de 1971, ao Coronel PM Paulo Pereira da Silva, com trinta (30) anos de efetivo exercício.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 103 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Máximo Borges de Lira, diarista, lotado nesta Secretaria de Estado, noventa (90) dias de licença para

tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 27 de agosto a 24 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1976.

Prof. NELSON AUGUSTO
DE SOUZA RIBEIRO

Resp/p/Secretaria de Estado
de Administração

(G. Reg. nº 2636)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 463 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o prazo concedido pela Portaria nº 420/76 GAB-SEC, de 26.08.76, foi insuficiente para a execução do Projeto de Fiscalização nº 004/76, conforme relatório da Comissão designada pela citada Portaria,

CONSIDERANDO que o pronunciamento do Coordenador do Sistema de Fiscalização foi favorável à prorrogação do prazo para a execução do aludido Projeto,

R E S O L V E:

1. Prorrogar por mais vinte (20) dias, o prazo para a execução do Projeto de Fiscalização nº 004/76-CSF.

2. Arbitrar e Conceder aos servidores Pedro Leon da Rosa e Benjamin Dias Rodrigues, vinte (20) diárias, no valor unitário de Cr\$ 124,00, perfazendo o total de Cr\$ 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros) nos termos do Decreto nº 9669, de 1º de julho de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de setembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5095 — Dia: 24.09.76)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 35 DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Sta. Ercy Carrera Cardoso não vem correspondendo com seus deveres que o cargo exige.

R E S O L V E:

Dispensar a Sta. Ercy Carrera Cardoso das funções de Escrevente Datilógrafo, Referência

III, lotada na Divisão de Finanças do Departamento de Administração desta Secretaria, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5091 — Dia: 24.09.76)

DESPORTOS E TURISMO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 70/76 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir como diarista, pela verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 02 - salário do pessoal Temporário, nos termos do inciso III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Alfredo Benedito de Oliveira Castro, para exercer a função de motorista - referência VIII, percebendo o salário mensal de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros), de 08 de setembro até 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 08 de setembro de 1976.

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 5084 — Dia: 24.09.76)

PORTARIA Nº 71/76 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder gratificação de 1/3 (um terço) sobre o salário, pela prestação de serviços extraordinários, a partir de 08 de setembro do corrente ano ao servidor Alfredo Benedito de Oliveira Castro, motorista referência VIII, admitido pela portaria nº 69/76-GS, de 08 de setembro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 08 de setembro de 1976.

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Cultura, Desportos
e Turismo

(Ext. Reg. nº 5084 — Dia: 24.09.76)

PORTARIA Nº 72/76 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder gratificação especial de Cr\$-300,00 (Trezentos cruzeiros), a partir de 08 de setembro do corrente ano ao servidor Alfredo Benedito de Oliveira Castro, motorista referência VIII, admitido pela portaria 69/76 - GS, de 08 de setembro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 08 de setembro de 1976.

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 5084 — Dia: 24.08.76)

PORTARIA Nº 73/76 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder gratificação de 1/3 (um terço) sobre o salário, pela prestação de serviços extraordinários, a partir de 10 de setembro do corrente ano ao servidor Manuel Fernando da Silva Seabra, arquivista referência II, admitido pela portaria nº 65/76 - GS, de 21 de junho de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 08 de setembro de 1976.

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 5084 — Dia: 24.09.76)

PORTARIA Nº 75/76 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de Waldemar Henrique da Costa Pereira, Diretor do Teatro da Paz, símbolo CC-8 de 29.09 a 07.10.76 para complementação das férias regulamentares referentes ao ano de 1975, devidamente concedi-

das por esta Secretaria, tendo em vista já ter gozado anteriormente dois períodos: de 20.03 a 11.04 (14 dias) e de 17.05.76 (7 dias) totalizando vinte e um (21) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 10 de setembro de 1976.

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 5084 — Dia: 24.09.76)

PORTARIA Nº 76/76 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto número 9.263, de 25 de setembro de 1975 e de conformidade com o Decreto 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamenta a Lei que institui o Sistema de Planejamento Estadual, quando foram criadas as Assessorias Setoriais de Planejamento nos órgãos de administração direta do Estado, no artigo 13, § 2º, etc....

R E S O L V E:

Artigo 1º - Implantar a Assessoria Setorial de Planejamento da SEC DT.

Artigo 2º — A Assessoria Setorial de Planejamento SEC DT, será dirigida por um Coordenador e terá as seguintes Unidades, cada uma dirigida por um chefe:

1. Unidade de Planejamento.
2. Unidade de Orçamento.
3. Unidade de Estatística.

Artigo 3º - O Coordenador da Assessoria Setorial de Planejamento e os chefes das Unidades serão designados pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 15 de setembro de 1976.

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 5084 — Dia: 24.09.76)

PORTARIA Nº 77/76 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 75/76-GS, de 10 de setembro do corrente ano, na qual autoriza o afastamento de Waldemar Henrique da Costa Pereira, Diretor do Teatro da Paz, símbolo CC-8 de 29.09. a 07.10.76 para complementação das férias regulamentares referentes ao ano e 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 16 de setembro de 1976.

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 5084 — Dia: 24.09.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA

ASPEC

ESTATUTO

TÍTULO I

Constituição, Denominação, Natureza, Sede e Finalidade.

Artigo 1º - A Associação Paraense de Ensino e Cultura, entidade autônoma, sem fins lucrativos, instituída como sociedade civil, com personalidade jurídica des- de a sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado da Comarca de Belém, Estado do Pará, rege-se pela Legislação Federal e pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A Associação Paraense de Ensino e Cultura, com sede no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 3º - A Associação tem por finalidade:

- organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em nível de primeiro e segundo graus e superior;
- desenvolver nos termos da Legislação em vigor a educação permanente nos diversos graus de ensino;
- promover, através da reunião de centros de estudos superiores e nos termos da legislação em vigor, a organização e funcionamento da Universidade da Amazônia;
- contribuir para o aprimoramento da cultura brasileira;
- estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica e artística;
- concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação e do aperfeiçoamento do homem, inspirada nos princípios cívicos, cristãos e democráticos;
- conferir, através de suas unidades de ensino, habilitação para o exercício profissional ou graus acadêmicos.

TÍTULO II

Dos Associados

CAPÍTULO I

Das Categorias

Artigo 4º - Haverá três categorias de associados:

- fundadores;
- efetivos;
- beneméritos.

Artigo 5º - São associados fundadores os cidadãos signatários do instrumento de constituição da Associação.

Artigo 6º - São associados efetivos todos aqueles cidadãos que tiverem aprovadas suas propostas de admissão nesta categoria.

Artigo 7º - São associados beneméritos os cidadãos ou entidades que, através de doações e legados ou relevantes serviços prestados, hajam contribuído para o engrandecimento da Associação.

§ 1º - O título de associado benemérito será concedido mediante proposta do Conselho de Administração, ratificada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Consultivo.

§ 2º - O associado benemérito que integralizar contribuição para a Associação, em importância igual ou superior a sessenta salários mínimos vigentes na Região, poderá indicar o beneficiário de uma bolsa de estudos, constante de oito semestres letivos consecutivos, em curso de graduação que a Associação mantiver.

§ 3º - O valor da bolsa de estudos, de que trata o parágrafo anterior, será parcial ou total, na forma que dispuser Regimento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

TÍTULO II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- votar e ser votado, nos Conselhos a que pertencer, para o exercício de cargos ou funções ligadas à Associação;
- propor a admissão e a exclusão de associados efetivos;
- tomar parte nas reuniões do Conselho a que pertencer, mediante prévia convocação;
- oferecer sugestões que visem realizações concordantes com a finalidade da Associação.

Artigo 9º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- a) cumprir e fazer cumprir as finalidades da Associação;
- b) aceitar e exercer, salvo motivo justo, os cargos e funções para as quais forem eleitos ou designados;
- c) contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento da Associação.

TÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO I

Da Administração Superior

Artigo 10º - São órgãos da Administração Superior da Associação:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Conselho Consultivo

Artigo 11º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será constituído pelos associados fundadores.

§ 1º - Poderão compor o Conselho de Administração associados efetivos que tiverem aprovadas suas propostas pela maioria absoluta dos membros desse Conselho.

§ 2º - Qualquer membro do Conselho de Administração que for, eventualmente, designado para o exercício de cargos ou funções executivas, indicará seu substituto para compor o referido Conselho.

§ 3º - Poderá afastar-se do Conselho de Administração qualquer de seus membros para o exercício de cargo ou função executiva junto a órgãos da Associação ou entidade por ela mantidas, perdurando tal afastamento apenas enquanto ocorrer esse impedimento.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração prevalecem sobre quaisquer outras tomadas pelos demais órgãos da Associação.

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as decisões com base neste diploma;
- b) aprovar, anualmente, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, bem como apreciar os resultados econômico-financeiros dos relatórios;
- c) dar posse aos diretores da unidade de ensino e ao pessoal executivo contratados para execução da administração;
- d) aprovar, observada a legislação em vigor, a criação e o funcionamento de novos cursos, a incorporação de cursos ou entidade já existentes, a fusão ou desdobramento, assim como a desincorporação e a extensão de qualquer deles.
- e) dirigir, superintender e representar a Associação, observado o disposto neste Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração para fins específicos;
- f) superintender as atividades dos diretores de unidade de ensino e do pessoal executivo.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de dois terços de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração só serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos.

Artigo 14 - O Conselho Consultivo, órgão de representação e consulta da Associação, será constituído por associados fundadores e/ou efetivos, e, será integrado por sete membros.

Artigo 15 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) conceder, por proposta do Conselho de Administração, título de associado benemérito;
- b) propor ao Conselho de Administração, de sua livre iniciativa, projetos e programas para serem realizados pela Associação, sobretudo visando o seu desenvolvimento em relação à Região Amazônica;
- c) representar a Associação, através de um de seus membros, em eventos culturais e artísticos.
- d) oferecer sugestões e pareceres em consultas emanadas do Conselho de Administração.

Artigo 16 - As reuniões do Conselho Consultivo, presididas por conselheiro eleito por aclamação, serão realizadas ordinariamente duas vezes por ano, e, extraordinariamente, quando convocadas por dois terços de seus membros, ou, por solicitação do Conselho de Administração.

Artigo 17 - Serão consideradas relevantes pela Associação as funções dos membros do Conselho Consultivo, as quais terão caráter gratuito, não cabendo qualquer retribuição financeira.

Parágrafo Único - Poderá afastar-se do Conselho Consultivo qualquer de seus membros para o exercício de função executiva junto a órgãos ou entidades mantidas pela Associação, perdurando tal afastamento enquanto ocorrer esse impedimento.

CAPÍTULO III

Da Administração Executiva

Artigo 18-A Administração executiva da Associação será exercida por Diretores Executivos, contratados pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - Os Diretores Executivos serão contratados em decorrência de resolução de Conselho de Administração, tomada pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 20 - A competência e as funções dos Diretores Executivos serão indicadas e reguladas em Regimento próprio.

TÍTULO IV

Do Patrimônio

Artigo 21 - O patrimônio social da Associação constituir-se-á de bens móveis e imóveis, de rendas, de doações e legadas, de subvenções e auxílios, bem como das aquisições ou inversões financeiras que vierem a ser efetuadas.

Parágrafo Único - As doações e legados somente serão aceitos após decisão tomada pela maioria absoluta do Conselho de Administração.

TÍTULO V

Da Dissolução

Artigo 22 - A "Associação Paraense de Ensino e Cultura" somente será dissolvida por decisão judicial ou por decisão unânime do Conselho de Administração, se ocorrerem insuperáveis dificuldades na consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único No caso de dissolução da Associação, ressalvados eventuais direitos de terceiros, o acervo patrimonial será destinado à instituições congêneres, de fins filantrópicos, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

TÍTULO VI**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 23 - Somente à Associação, através do Conselho de Administração, compete responder pelas obrigações judiciais e extrajudiciais que contrair.

Artigo 24 - Poderão filiar-se à Associação outras instituições com finalidade semelhantes, mediante protocolo firmado entre ambas as entidades, fixando-se direitos, devers e relações patrimoniais.

Artigo 25 - A Associação poderá, a critério do Conselho de Administração, firmar convênios com entidades de qualquer espécie, tendo em vista o desenvolvimento pleno de suas finalidades.

Artigo 26 - Os casos omissos ou duvidosos, decorrentes de disposições deste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 27 - O presente Estatuto passa a vigorar, na forma aqui transcrita, a partir da data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Belém, 10 de maio de 1974

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO
CPF - 010.669.947

DAVID CHOUERI SALOMÃO ANTÔNIO MUFARREJ
CPF - 000.495.222

PAULO ROBERTO CARVALHO BATISTA
CPF - 039.104.238

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as três assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R de verdade

Belém, 21 de 09 de 1976

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellão Substituto

Registro Civil de Títulos e Documentos
2º Ofício

Apresentado no dia 21 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 140 do Protocolo Livro A nº 1

Registrado sob o nº de ordem 140 Livro A nº 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 21 de 09 de 1976

Carlos Alberto V.S. Chermont
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia, fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R da verdade

Belém, 21 de 09 de 1976

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 5091 - Dia 24/09/76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DOS PROJETOS**FUNDIÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E****TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

- CRPF/PA-AP

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE AGOSTO

DE 1975

EDITAL COM O PRAZO DE

60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria nº 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8º da Lei nº 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de São João do Araguaia, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 (nove) horas do dia 01 de outubro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Conceição do Araguaia, localizado na Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará.

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da margem esquerda do Rio Araguaia na foz do Rio Gameleira, sobe-se por este pela sua margem esquerda, por aproximadamente 6.250 metros, até seu encontro

com o Ramal Santa Cruz (Estrada OP-3 Velha); daí, segue-se pela referida estrada, por aproximadamente 28.400 metros, até atingir a Estrada OP-3 Nova; segue-se por essa estrada, em direção à Rodovia Transamazônica, por aproximadamente 19.500 metros, até a divisa com a faixa de Colonização do INCRA no Araguaia; toma-se essa divisa, linha paralela à Rodovia Transamazônica distando 10.000 metros da mesma, por aproximadamente 17.500 metros, até atingir novamente a margem esquerda do Rio Araguaia; sobe-se por esse rio, até a foz do Rio Gameleira, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 73.710,0000 ha (setenta e três mil, setecentos e dez hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SB-22-Z-B e SB-22-X-D, na escala de 1:250.000.

Conceição do Araguaia, Pa, 02 de setembro de 1976.

DELMIRO DOS SANTOS
Coordenador Regional CRPF/PA-AP
Port. nº 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA
Engº Agrº - CREA 4591-D 2ª Região
Membro Técnico da CRPF/PA-AP

(Ext. Reg. nº 5098 - Dias: 24, 25, e 28.9.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia de Defraudações e Falsificações
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Bacharel **LAÉRCIO PALHA DE MATTOS PEREIRA**; Delegado de Polícia da Capital com exercício na Delegacia de Defraudações e Falsificações desta SEGUP, por nomeação legal, etc...

Pelo presente Edital, e pelo prazo de quinze (15) dias, a contar de sua publicação, faz saber que fica notificada a comparecer à sala onde funciona a Delegacia de Defraudações e Falsificações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, Capital do Estado do Pará, a senhorita **REGINA ASSUNÇÃO LIMA MORAES**, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar declarações ratificando os termos de seu requerimento datado de 03 de setembro de 1976, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Coronel Secretário de Estado de Segurança Pública, pelo qual, vem de **REPRESENTAR** contra o senhor Comissário **ARMANDO THADEU MOURÃO ALONSO**, lotado no Distrito Policial do Telégrafo Sem Fio e que deu

origem à Sindicância que ora tramita pelo Cartório desta Especializada. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, **RAIMUNDO SERRA MENDES** escrivão escrevi e datilografei.

Dr. LAÉRCIO PALHA DE MATTOS PEREIRA
Delegado de Defraudações e Falsificações.
(Ext. Reg. nº 5101 - Dia 24/09/76)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

I.P.A.S.E.P

**EM 21 DE SETEMBRO DE 1976
RESUMO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 142 de 15/09/76

Designar o Dr. José Maria Tuma Haber, para representar este Instituto, no Segundo Encontro Paraense de Estudo Jurídicos, no período de 16 a 19 de setembro de 1976.

PORTARIA Nº 143 de 15/09/76

Designar a servidora Maria Lúcia Martins de Lima, para substituir a Srª Sandra Lúcia Brasil Bacelar na função gratificada de Chefe do Serviço de Cadastro no período de 15.09.76 a 14.10.76.

(Ext. Reg. nº 5077 - Dia 24/09/76)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo aditivo ao convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará para aplicação de recursos previstos no orçamento geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Estado do Pará, representado pelo senhor Aloysio da Costa Chaves, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado a 02 (dois) de setembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e alocados ao Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-A Cláusula Nona do Convênio celebrado em 02 (dois) de setembro de 1975 passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA NONA-O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, pelo Estado, no órgão de Imprensa Oficial até 30 (trinta) de novembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis)".

CLAUSULA SEGUNDA-Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo:

Brasília, 16 de setembro de 1976
Ney Aminthas de Barros Braga
Ministro da Educação e Cultura
Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado do Pará

Testemunhas:

Anna Bernardes da Silveira Rocha

Zora de Menezes Cleto Moreira

Processo nº 248.588/75

(Ext. Reg. nº 5113-Dia 24.09.76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL PROGRAMA DE POLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA POLAMAZÔNIA AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação, constituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/76 - POLAMAZÔNIA, do Sub-Coordenador do POLAMAZÔNIA/IBDF, datada de 19/03/76, torna público para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 07 de outubro de 1976, receberá PROPOSTA para realização de serviços topográficos e cercamento na área do PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA (PARNA), localizado no Município de ITAITUBA/PARÁ, das firmas habilitadas de acordo com o EDITAL Nº 005/76 afixada no Quadro de Avisos, na portaria da Delegacia do IBDF sito à Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114.

Belém (PA), 21 de setembro de 1976
JOILSON DOS SANTOS FILGUEIRAS
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

MANOEL FERNANDES DA COSTA
Sub-Coordenador do POLAMAZÔNIA/IBDF

(Ext. Reg. nº 5072 - Dias 23, 24, 25/09/76)

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF/POLAMAZÔNIA, torna público, para conhecimento das Firms de Engenharia previamente cadastradas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes do IBDF, que fará realizar às 17:00 horas do dia 7 de outubro do ano em curso, em sua sede, à Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS para execução de obras na construção de 25 residências em madeira de lei pré-fabricadas na área dos POLOS TROMBETAS, TAPAJÓS e ALTAMIRA, estando os EDITAIS nºs. 002, 003 e 004 afixados em local acessível e a disposição dos interessados, juntamente com as especificações do local e plantas.

Belém (PA), 21 de setembro de 1976
JOILSON DOS SANTOS FILGUEIRAS
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

MANOEL FERNANDES DA COSTA
Sub-Coordenador do POLAMAZÔNIA/IBDF
(Ext. Reg. nº 5071 - Dias 23, 24, 25/09/76)

MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 08/76 - DSPU - PARÁ

Pelo presente, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, neste Órgão Regional, no Processo nº 0286-00755/39 - foi declarado caduco, na forma do artigo 101 parágrafo 2º do Decreto - lei nº 9.760, de 05/09/46, o aforamento do terreno de marinha edificado na Rua 15 de Novembro nºs 319 e 327 n/ cidade, registrado, nesta Delegacia sob o nº 7.383-PA-30, atualmente pertencente ao Banco Itaú S/A, pelo que, em conformidade com o disposto no art. 120 do referido Decreto - lei, qualquer Órgão da Administração Pública (federal, estadual ou municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no mencionado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a vigoração do aforamento, em nome do Banco Itaú S/A, e, assim, na forma do art. 107 do mesmo Decreto - lei terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação do dito terreno de marinha.

3. No terreno existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia, sediada no 3º andar do Edifício - sede do Ministério da Fazenda - em Belém, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

DELEGACIA DO S.P.U NO PARÁ
Belém, 09 de setembro de 1976
Engº Alcides Batista de Lima
Delegado
(Ext. Reg. nº 5088 - Dia 24/09/76)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO
SERVIÇO DO
PATRIMÔNIO DA
UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 12/76 DSPU - PARÁ

Pelo presente, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que às 9 (nove) horas do dia 05 de outubro próximo, terá início a diligência de medição e avaliação, para efeito de alienação do direito ao aforamento - em concorrência pública - do terreno de marinha situado na Av. Bernardo Sayão nº 530, entre a Rua dos Tamoios e Av. Osvaldo de Caldas Brito, n/ cidade, conforme Processo nº 0280-00681/76.

2. Da diligência será lavrado termo circunstanciado que, a partir de 12 de outubro próximo, ficará à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, para ciência e oferecimento, ser for o caso, de contestações ou impugnações.

3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 8 às 12,00 e de 16,00 às 18,00 horas; na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar - salas 1.210 e 1.212 - do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana nº 435, esquina c/ a Av. Presidente Vargas.

Delegacia do SPU no Pará, 16 de setembro de 1976
Carlos Alberto de Carvalho Lopes
Engº LT-NS 916. 4 Classe "A"
(G. Reg. nº 2642)

ORDEM DOS
ADVOGADOS DO
BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção os bacharéis em direito: IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, LORIS DE OLIVEIRA NEVES, JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA, JEANETTE ALVES CASSEB PRADO, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, DILCE DÉBORA DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA BATISTA, SANDRA MARIA PAMPOLHA PINHEIRO, WANDA

NAZARÉ FERREIRA FERNANDEZ, MARIA ALFA ALBUQUERQUE CALAZANS VALENTE, DORIVAL PEREIRA TANGERINO, ALDICEA NEIDE LOBATO DA SILVA, e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: VANDERLEI SÍMOR e ANTONIO OSCAR CORDÉRO MOREIRA.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 20.09.1976.

a) CARLOS PRADO - 1º Secretário
(T. nº 25471 - Reg. nº 5049 - Dias 22, 23, 24/09/76)

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 295/76-GAB SEC - de 06.07.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199 § 3º da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Inocêncio Reis, brasileiro, paraense, casado, ocupante do cargo de Guarda-Fiscal do Interior, com exercício na Exatoria de Ponta de Pedras, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125, (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 14 de setembro de 1976

Antonia Ceres Cunha de Oliveira
Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 4955 - Dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25.09.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO
DO ESTADO

Resolução nº 7

OPIJSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 9783 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976**

Homologa a Resolução nº 1258, de 08 de setembro de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1258, de 08 de setembro de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual, que fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1258; DE 08 DE SETEMBRO DE 1976

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando que, pelo ofício CIP/CGCS/Nº 5135/76, de 12.08.76, o Conselho Interministerial de Preços comunicou ao Presidente do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 7.885, de 24.03.72, que o Plenário do referido Conselho, em sessão realizada em 04 de agosto do corrente ano, aprovou, através da Resolução nº 39/76, novos coeficientes passageiro/quilômetro para fixação das tarifas do transporte intermunicipal do Estado do Pará;

considerando os termos do ofício DERPA-1171 de 02.09.76 da Diretoria Geral do DERPA;

considerando o parecer do sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE/64/76, de 02.09.76, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixadas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará, de acordo com os coeficientes aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços, em sessão de 04 de agosto de 1976, as tarifas anexas a esta Resolução.

Art. 2º - As tarifas a que se refere o artigo anterior já estão acrescidas do imposto de 5% instituído pelo Decreto-Lei nº 284, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 64.064 de 05 de fevereiro de 1969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Rodoviário Estadual, 08 de setembro de 1976.

Engº Augusto Ebremer de Bastos Meira
Presidente

**RELAÇÃO DOS NOVOS COEFICIENTES
PASSAGEIRO/QUILÔMETRO APROVADOS
PELO CONSELHO INTERMINISTERIAL DE
PREÇOS, EM SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE
1976, PARA FIXAÇÃO DAS TARIFAS DO
TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICI-
PAL DO ESTADO DO PARÁ.**

CLASSE DE VEÍCULOS	TIPO DE ESTRADA	COEFICIENTE SEM IMPOSTO Cr\$	COEFICIENTE COM IMPOSTO Cr\$
<u>A</u>	I		
(Com passageiros sentados e em pé)	Pavimentada	0,097751	0,102892
	II		
	Não pavimentada	0,119543	0,125830

<u>B</u>	<u>I</u>		
(Com passageiros sentados, em viagem com escalas)	Pavimentada	0,125667	0,132277
	<u>II</u>		
	Não pavimentada	0,153698	0,161782
<u>C</u>	<u>I</u>		
(Com passageiros sentados, em viagem sem escalas)	Pavimentada	0,135346	0,142465
	<u>II</u>		
	Não pavimentada	0,165521	0,174227
	<u>III</u>		
Única	Transamazônica	0,247962	0,261004

**TARIFAS PARA TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ,
FIXADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1258, DE 08
DE SETEMBRO DE 1976, DO CONSELHO
RODOVIÁRIO ESTADUAL.**

CÓDIGO	L I N H A S	CLASSE	VALORES	OBS.
	TRONCO		CR\$	
001	Belém - Benevides	A	2,86	S/Imposto
		B	3,66	S/Imposto
002	" - Benfica, até Morenia	A	4,46	
		B	5,76	
003	" - Acará, via Km. 48 da BR-010	A	31,76	*
		B	40,26	*
004	" - Boca Nova, via Irituia	A	24,26	
		B	31,16	
005	" - Boca Nova, via Ouren	A	23,66	
		B	30,36	
006	" - Bragança	A	21,56	
		B	27,66	
007	" - Cafetal	A	18,26	
		B	23,46	
008	" - Capanema, via BR-316	A	16,36	
		B	21,06	
009	" - Capanema, via Peixe Boi	A	16,96	
		B	22,86	
010	" - Castanhal	A	7,46	

		B	9,56	
011	" - Cristolandia	A	17,06	
		B	21,96	
012	" - Curuçá até Abade	A	14,46	
		B	18,36	
013	" - Espirito Santo do Tauá	A	7,76	
		B	9,96	
014	" - Igarapé-Açu, via BR-316	A	11,96	
		B	15,36	
015	" - Irituia	A	17,46	
		B	22,46	
016	" - Itinga	A	49,46	
		B	63,66	
017	Belém - Capanema, via PA-242	A	18,36	
		B	23,46	
018	" - Km. 58 da BR-010, até entroncamento da fazenda Jaboti	A	22,16	
		B	28,46	
019	" - Gurupi, via BR-316	A	29,46	
		B	37,86	
020	" - Marabá (leito)	leito	247,96	*
	" - Marabá (comercial)	A	110,26	*
		B	123,96	*
021	" - Maracanã	A	16,86	
		B	21,66	
022	" - Tomé Açu até Forquilha	A	40,36	*
		B	51,26	
023	" - Marituba, até ao Seminário	A	2,80	S/Imposto
		B	3,60	S/Imposto
024	" - Marudá	A	17,26	
		B	22,26	
025	" - Mosqueiro	A	7,86	S/Imposto **
		B	10,06	S/Imposto **
026	" - Paragominas	A	32,16	
		B	41,26	
027	" - Viseu	A	34,46	
		B	44,36	
028	" - Piriá	A	38,96	
		B	50,06	
029	" - Primavera, via BR-316, Capanema	A	20,06	
		B	25,76	
030	" - Primavera, via PA-242, Capanema	A	21,96	
		B	28,26	

031	" - Quatipuru, via BR-316, Capanema até Boa Vista.	A	24,36
		B	31,36
032	" - Salinópolis, via PA-124	A	22,06
		B	28,26
033	" - Salinópolis, via Capanema	A	23,76
		B	30,56
034	Belém - Sta. Isabel do Pará, até Resid. DER-Pa.	A	5,06
		B	6,46
035	" - S. Castano de Odivelas, até Cachoeira	A	12,46
		B	15,96
036	" - S. Domingos do Capim, via BR-010	A	17,46
		B	22,46
037	" - S. Francisco do Pará / Jambuaçu	A	11,16
		B	14,26
038	" - S. João de Pirabas, via Peixe Boi	A	22,66
		B	29,16
039	" - São João da Ponta	A	13,96
		B	17,96
040	" - Porto Salvo - BR-316 - PA-238	A	10,46
		B	13,46
041	" - Salinópolis, via PA-242 - PA-124	A	22,96
		B	29,46
042	" - Tacajós até a margem do rio	A	10,96
		B	14,06
043	" - Santarém Novo, via Velha Timboteua	A	18,06
		B	23,16
044	" - Vigia, via BR-316 - PA-140 - PA-412	A	10,56
		B	13,66
045	" - Ipixuna, via BR-316 - BR-010	A	26,46
		B	33,96
046	" - Curuçá, Murajá, via BR-316 - PA-105	A	16,56
		B	21,26
047	" - Vila do Americano, via BR-316	A	6,46
		B	8,36
048	" - Marudazinho, via Matapiquara - BR-316	A	17,86
		B	21,56
049	" - Conceição do Araguaia - BR-316 - BR-010 - PA-70 - PA-150	D	240,96
050	" - Neópolis, via BR-316	A	3,16
		B	4,06
051	" - Mococa	A	20,96
		B	26,96

052	" - Canipauha, via BR-316 - PA-391 - PA-406	A	7,76	
		B	9,96	
053	Belém - Sta. Barbara, via Tauarié - BR-316 - PA-391	A	6,66	
		B	8,56	
054	" - Km. 48 da BR-010	A	20,26	
		B	26,06	
055	" - Castanhal, via Iracema, PA-140 - PA-242	A	10,46	
		B	13,36	
056	" - Colares, via Penhalonga, BR-316 - PA-140	A	10,96	
		B	14,06	
057	" - Gurupi, via PA-124 - Peixe Boi	A	30,06	
		B	38,66	
058	" -			
059	" - Rio Capim, via Tome-Açu	A	41,66	*
		B	52,96	*
060	" - Tome-Açu, via Bujaru, via BR-316	A	24,36	*
		B	30,76	*
061	" - S. Domingos de Capim, via 3 de Outubro	A	14,56	
		B	18,66	
062	" - Porto Seguro, via Barro Branco - BR-316 - PA-127	A	16,16	
		B	20,76	
063	" - Acará, via Sta. Isabel, Bujaru	A	18,96	*
		B	25,16	*
064	" - Gurupizinho, via BR-010	A	44,06	
		B	56,66	
065	" - Bujaru, via Sta. Isabel - BR-316	A	9,46	*
		B	11,56	*
066	" - Altamira	D	255,16	

OBS. - (*) Travessia de balsa

(**) Travessia de ponte

TARIFAS PARA TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ,
FIXADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1258, DE 08
DE SETEMBRO DE 1976, DO CONSELHO
RODOVIÁRIO ESTADUAL.

CÓDIGO	L I N H A S:	CLASSE	VALORES	OBS.
	<u>INTERMEDIÁRIAS</u>		<u>CR\$</u>	
101	Abaetetuba - Cafesal	A	7,10	
		B	9,10	

102	Bragança	- Boca Nova	A	14,76	
			B	18,96	
103	Bragança	- Curupati	A	6,76	
			B	8,66	
104	Capanea	- Km. 47 da BR-316	A	4,86	
			B	6,26	
105	Bragança	- Visau	A	13,06	
			B	16,76	
106	Capanea	- Japerica	A	5,96	
			B	7,76	
107	Conc. de Araguaia	- Santana do Araguaia	D	35,00	
108	Capanea	- Salinópolis	A	7,40	
			B	9,50	
109	Capanea	- São João de Pirabas	A	5,80	
			B	7,40	
110	Bragança	- Uruaçu	A	1,70	S/Imposto
			B	2,20	S/Imposto
111	Castanhal	- Arraial do Carmo	A	2,60	S/Imposto
			B	3,30	S/Imposto
112	Conc. de Araguaia	- Redenção	D	25,30	
113	Castanhal	- Mosqueiro	A	9,66	**
			B	12,26	**
			C	13,26	**
114	Capanea	- Bragança	A	5,16	
			B	6,66	
115	Castanhal	- Ouruparé	A	7,56	
			B	9,66	
116	Marabá	- Santarém	D	275,00	
117	Primavera	- Boca Nova	A	13,26	
			B	17,06	
118	Marabá	- Itaituba	D	264,00	
119	Bragança	- Ourupí	A	18,26	
			B	23,46	
120	Itaituba	- Santarém	D	98,70	
121	Castanhal	- Inhangapi, via Colônia 3 de Outubro (Circular)	A	9,36	
			B	12,06	
122	Paragominas	- Tome Açu	A	25,56	*
			B	32,26	*
123	Castanhal	- Piria até Ourupisinho	A	31,36	
			B	40,26	

124	Bragança	- Pontinha, via Uruaçu	A	6,16	
			B	7,96	
125	Bragança	- Km. 47 da BR-316	A	10,06	
			B	12,86	
126	Marabá	- S. Domingos - S. João	D	20,40	
127	Marabá	- Porto da Balsa	D	33,40	
128	Conceição do Araguaia	- Marabá	D	117,00	
129	Vigia	- Castanhal, via Iracema	A	10,56	
			B	12,46	
130	Bragança	- Colonia da Broca, via Montenegro	A	11,16	
			B	14,36	
131	Vigia	- S. Caetano de Odvelas / Cachoeira	A	2,90	S/Im
			B	3,50	S/Im
132	Igarapé-Miri	- Cafetal	A	9,30	
			B	11,90	
133	Marabá	- Tucuruí	D	61,60	
134					
135	Santarém	- Curua-Uma	D	18,30	
136	Santarém	- Igarapé Gai	D	147,20	
137	Santarém	- Rurópolis	D	56,70	
138	Itupiranga	- Marabá	D	13,00	
139	São Domingos do Capim	- Entrecamento da fazea da Jaboti.	A	5,70	
			B	7,30	
140	Moju	- Cafetal, via Abaetetuba	A	10,60	
			B	13,70	
141	Santarém	- Belterra	D	15,70	
142	Santarém Novo	- Capanema	A	6,76	
			B	8,66	
143	Bragança	- Fernandes Belo	A	11,16	
			B	14,36	
144	Castanhal	- Gurupizinho	A	36,76	
			B	47,16	
145	Abaetetuba	- Cafetal, Vila de Beja	A	9,30	
			B	12,00	

OBS. - (*) Travessia de balsa

(**) Travessia de ponte

DECRETO Nº 9784 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 4.661 de 15 de setembro de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição do Estado e com fundamento na Lei 4.661, de 15 de setembro de 1976, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, destinado a atender

o pagamento de despesas bancárias, decorrentes dos empréstimos contraídos com a European Brazilian Bank-Eurobras e Credit Comercial de France.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda o crédito especial no valor de Cr\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					23.00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					23.00	
CR\$ 1,00							
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	Pr/At	NATUREZA DA DESPESA		
Amortização e Encargos da Financiamento	03	08	034	2	061	3140	1.310.000

Art. 2º-Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2655)

DECRETO Nº 9785 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.480.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei 4.588 de 03 de novembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.480.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único-O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA					20.00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA					20.00	
CR\$ 1,00							
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	Pr/At	NATUREZA DA DESPESA		
Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	03	07	021	2	028	3111.01 3111.02	72.000 370.000
Coordenação da Política de Saúde	13	07	020	2	045	3111.01 3111.02	168.000 160.000
Coordenação e Prestação de Serviços Especiais	13	75	430	2	052	3111.01 3111.02	50.000 260.000
Coordenação e Prestação de Serviços Médicos Sanitários	13	75	428	2	049	3111.02	6.400.000
TOTAL						7.480.000	

Art. 2º-Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2655)

DECRETO Nº 9786 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Abre a Encargos Gerais do Estado - recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.412.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588 de 03 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda - o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.412.000,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único-O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					23.00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					23.00	
						Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		Natureza da Despesa
Amortização e Encargos de Financiamento	03	08	034	2	061	4311.02	2.412.000

Art. 2º-Os recursos necessários à execução deste decreto correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:- SÉRGIO MANOEL LOBATO DE ALMEIDA e ANGELA MARIA MIRANDA CARDOSO, ele filho de Nilson Gonçalves de Almeida e Maria Lobato de Almeida, ela filha de Manoel Damasceno das Neves Cardoso e de Marina Miranda Cardoso, solt: - EDIMILSON DOS SANTOS PINHEIRO e SANDRA REGINA PACHECO DO NASCIMENTO, ele filho de José Cupertino Pinheiro e Sebastiana dos Santos Pinheiro, ela filha de Lourival Martins do Nascimento, e de Oneide Nazaré Silva Pacheco, solt: - DOUGLAS FRANCISCO PINHEIRO LIMA e MARTA RIBEIRO, ele filho de Francisco Ferreira Lima e Lucimar Pinheiro Lima, ela filha de Antonio Ribeiro e Neusa Maria Ribeiro, solt: - EMANUEL SOUZA DE PINHO e ZELIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, ele filho de Manoel Marques de Pinho Filho e Cristovina de Souza Pinho, ela filha de Silvério Rodrigues dos Santos e Matilde Solano dos Santos, solt: - ELOY HUMBERTO DA MOTA PINTO e FRANCISCA DE ARAÚJO TEIXEIRA, ele filho de Ana Cavalcante da Mota, ela filha de Benedito Narciso Teixeira e de Raimunda de Araújo Teixeira, solt: - MOACIR BORGES DE PAULA e MARIA DE NAZARÉ E SILVA, ele filho de Manoel Bibiano de Paula e Maria Borges de Paula, ela filha de Antonio Alexandre da Silva e Maria de Lourdes da Conceição Silva, solt: - IDONEIO BENASSULI DA SILVA e MARIA JOSÉ VALE VIEIRA, ele filho de Raimundo Silva Lima e Iêda Benassuli da Silva Lima, ela filha de José Vieira e Maria Vale Vieira, solt: - LUIZ ROBERTO FRAZÃO PEREIRA e REGINA LÚCIA DAS CHAGAS ROCHA, ele filho de Carlindo Lins Pereira e Honorina Frazão Pereira, ela filha de Reinaldo Pinto da Rocha e Maria Ruth das Chagas Rocha, solt: - CLÁUDIO JOSÉ NUNES DOS SANTOS e ANA RITA BRAGA BRAGANÇA, ele filho de José Francisco dos Santos e Raimunda Odete Nunes dos Santos, ela filha de Raimundo Expedito Bragança e Maria Madalena Braga Bragança, solt: - JOSÉ JEFFERSON BAYMA DE ANDRADE e MARIA DE NAZARÉ BRITO DE ALBUQUERQUE, ele filho de José Jefferson de Andrade e Neusa Bayma de Andrade, ela filha de Eugenio de Souza Albuquerque e Maria dos Santos Brito Albuquerque, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os

para fins de direito. Belém, 22 de setembro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25315 - Reg. nº 5089 - Dia 24/09/76)

PROCLAMA

Faço saber que pretendem casar o sr. BENEDITO GOMES DOS SANTOS FILHO e a senhorita SUELY BARBOSA.

Ele diz ser solteiro, natural de Belém do Pará, nascido aos 18 de outubro de 1.944, engº agrônomo, residente à Trav. do Chaco, 2591, filho de BENEDITO GOMES DOS SANTOS e de ANERCINDA MONTEIRO DOS SANTOS.

Ela também diz ser solteira, natural do Juiz de Fora, Minas Gerais, nascida aos 31 de dezembro de 1.950, estudante, residente à Av. Afonso, XIII, 488/E 302, MG., filha de PEDRO COELHO NETO BARBOSA e DORA DA ANNUNCIAÇÃO GOMES BARBOSA.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Belo Horizonte, 13 de setembro de 1976. (a) Luiz Carlow Pinto Fonseca. Ofc. de Registro Civil.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de setembro de 1976.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25479 - Reg. nº 5082 - Dia 24/09/76)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL

A N Ú N C I O S**COMARCO COMPANHIA
MELHORAMENTOS DO
PAU D'ARCO**

C.G.C. nº 05.426.507

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de janeiro 1976.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1976, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas com direito a voto da Comarco Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, como se constata por suas assinaturas no livro "Presença dos Acionistas", os quais aclamaram Presidente o Dr. Cláudio Bardella, que para secretariar os trabalhos convidou a mim, Marcus Vinicius de Ranieri constituindo-se a mesa. Declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária convocada nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 20 de janeiro de 1976 e no jornal A Província do Pará, nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 1976, lido por mim e lavrado nos seguintes termos: Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação: - Ficam convocados os Acionistas da Comarco Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de janeiro de 1976, às 10,00 horas na sede Social, na Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 16 de janeiro de 1976. aa) Diretoria. Passou a seguir o Sr. Presidente ao item "A" da ordem do dia, apresentando à Assembléia a Proposta da Diretoria, datada de 13 de janeiro de 1976, para Alteração dos Estatutos Sociais, distribuindo entre os acionistas para debate e votação uma consolidação geral estatutária, adaptando-se o novo documento às exigências da legislação atual nos seguintes termos: "Estatutos Sociais da Comarco Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco — Capítulo I - Da Denominação, sede, objetivo e duração - Artigo 1º - Sob a denominação de Comarco Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. — Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade, dentro ou fora do território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria; — Artigo 3º A sociedade tem por Objetivo a exploração agropecuária, em todas as suas modalidades e a produção, comércio e

exploração de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários. — Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) DE AÇÕES NOMINATIVAS DE VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 2.019.434 (dois milhões, dezenove mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações ordinárias Classe "A", 376.285 (trezentas e setenta e seis mil, duzentas e oitenta e cinco) AÇÕES ORDINÁRIAS Classe "B" provenientes das subscrições com recursos oriundos dos incentivos fiscais, na forma da Lei 5174/66 ações estas intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da subscrição, 2.128.286 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, duzentas e oitenta e seis) ações preferenciais Classe "A" a serem subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5174/66, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos contados da data da subscrição e 475.995 (quatrocentas e setenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais Classe "B" a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM nos termos do Decreto-Lei 1376/74, sem direito a voto, e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista pelo Artigo 19 do mencionado Diploma Legal. - § 1º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. - § 2º - Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações; - § 3º - As ações preferenciais Classe "A" não dão direito a voto e confere a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de no mínimo 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal; - § 4º As ações Preferenciais Classe "B" têm prioridade na distribuição de dividendos na proporção de no mínimo 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal, no reembolso do Capital e participação, sem restrições, no aumento de Capital decorrente de correção monetária; - § 5º - O excedente dos lucros líquidos e até alcançar o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações e o restante, se houver, será igualmente partilhado por todas as classes de ações; - § 6º - A emissão de novas ações dentro do limite do Capital Social autorizado não importará em alterações dos Estatutos Sociais dependendo de deliberações da Diretoria ouvido antes o Conselho Fiscal; § 7º Salvo as hipóteses do artigo 46, § 3º da Lei nº 4.728 de 14.07.65, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. - Capítulo III - Da Administração - Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor-Financeiro e um Diretor-Comercial, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo facultada a reeleição. - § 1º - Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem) ações ordinárias da

sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. - § 2º - Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor Substituído. - § 3º - No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores. - Artigo 7º - Compete à Diretoria : a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; - b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléias Gerais, na forma da lei; d) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e Disposições Legais a que estiver sujeita a Sociedade. - Parágrafo Único - Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta quaisquer obrigações ou responsabilidades deverá conter as assinaturas de 2 (dois) Diretores. - Artigo 8º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. - Artigo 9º - A título de remuneração pelos serviços prestados, os Diretores perceberão honorários mensais que serão fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada Balanço, respeitando o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.40. - Artigo 10. - Compete ao Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) A supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais da Sociedade. - Artigo 11. - Compete aos Diretores Executivos: a) Exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) Nomear em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar. - Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 13. - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e três suplentes acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos; - Artigo

14. - Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de 3 (três) de seus membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. - Artigo 15. - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral que os elegeu à razão de uma importância determinada pela presença a cada uma das sessões. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que for convocada na forma da Lei. - Parágrafo Único - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor - Presidente que indicará um acionista para presidir-la podendo ele próprio presidir a Assembléia, havendo aclamação geral dos Acionistas presentes. O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas para secretário, processando-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. - Artigo 17. - O exercício Social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da Lei; b) A quantia Necessária a critério da Assembléia Geral para a constituição de reservas especiais; c) - 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos Acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital Social; d) - 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo Artigo 5º §§ 3º e 4º dos Estatutos Sociais; e) o restante será distribuído como dividendo, aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. Capítulo VII - Disposições Gerais - Artigo 18. - No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral, caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 19. - As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.40, e pela legislação que for aplicável". A seguir o Sr. Presidente solicitou que lesse o PARECER DO CONSELHO FISCAL sobre a matéria exposta e do seguinte teor: - PARECER DO CONSELHO FISCAL" - Srs. Acionistas, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Comarco Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco tendo se reunido extraordinariamente para exame da Proposta da Diretoria de 13 de janeiro de 1976 que trata da Consolidação dos Estatutos Sociais e após apurados estudos e debates, são de

parecer que a mesma atende aos interesses sociais e, recomendam, portanto, sua aprovação em Assembléia Geral, pelos Srs. Acionistas. Conceição do Araguaia, 14 de janeiro de 1976. aa) Manoel Augusto Pacheco, José Luiz Gonçalves Fernandes e Dejáir Daniel de Souza. Submetida à discussão, após debates e esclarecimentos, decidiui a Assembléia, sem restrições, aprovar, unanimemente a matéria exposta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e reinando silêncio, determinou lavrasse esta ata, que lida e achada conforme é aprovada e assinada por todos os Acionistas Presentes: - Presidente: Cláudio Bardella, - Secretário: a) Marcus Vinicius de Ranieri: - Acionistas: a) Cláudio Bardella, Amadeu Bardella Caparelli, Marcus Vinicius de Ranieri, Bardella S/A Industrial Mecânicas, Confab Industrial S/A.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro próprio.

Conceição do Araguaia, 23 de janeiro de 1976.

MARCUS VINICIUS DE RANIERI

Re-ratificada pela A.G.E. de 12.07.76

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 13.07.76 foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1384/76 a 1ª Via da presente Ata de Comarco — Cia. Melhoramento do Pau D'Arco. Belém, 13 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5092 - Dia: 24.9.76)

COMARCO COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO

CGC. Nº 05.426.507

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, às 11:00 horas, na sede social à Fazenda Pau D'Arco, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária dos srs. acionistas da

Comarco-Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, os quais, atenderam ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 1976 e no jornal "Liberal" nos dias 01, 02 e 03 de abril de 1976. Verificou-se no ato, a presença dos senhores acionistas, em número legal conforme se constatou pelas assinaturas lançadas no livro Registro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência da mesa o sr. Claudio Bardella, que convidou a mim, Marcus Vinicius de Ranieri, para secretário, no que acedi. Iniciando os trabalhos, determinou o sr. Presidente, para que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: "Comarco-Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco-CGC. nº 05.426.507-Edital de Convocação- Convidam-se os senhores acionistas da Comarco-Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1976, às 11:00 horas, na sede social à Fazenda Pau D'Arco, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e votação do Balanço Geral, da demonstração da conta de Lucros e Perdas, do Relatório de Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.75; b) fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários; d) outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos srs. acionistas, desde já, na sede social, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.40. Conceição do Araguaia, 24 de março de 1976. a) Amadeu Bardella Caparelli-Diretor. A seguir declarou o sr. Presidente, terem sido, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 24 de abril de 1976 e no jornal "A Província do Pará" no dia 24 de abril de 1976 e, solicitou-me para que os lesse, o que fiz. Em seguida, foram esses documentos submetidos à discussão e logo a seguir, à votação, tendo-se apurado sua aprovação, com abstenção dos legalmente impedidos. Continuando, o sr. Presidente colocou em discussão para posterior votação, o assunto referente ao item B da Ordem do Dia, ou seja, fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício. Feito isso, decidiu-se a fixação, para o próximo mandato, de uma verba de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), como pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos srs. diretores a distribuição dessa verba, na forma que melhor lhes aprouver. Prosseguindo o sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários. Após o assunto ter sido colocado em votação apurou-se que, para membros do Conselho Fiscal efetivos foram reeleitos os srs.: Manoel Augusto Pacheco, brasileiro, desquitado, engenheiro, CIC nº 007.188.318, residente em São Paulo à rua Antero Barbosa, 163; José Luiz Gonçalves Fernandes, brasileiro, economista, CIC nº 005.362.618, residente em São Paulo à Alameda Jaú, 150, apt. 24 e Dejáir Daniel de Souza, brasileiro, casado, economista, CIC. nº 059.549.518, residente à rua Jorge Tibiriçá de Piratininga, 85, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, fixando-se os seus honorários em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a cada um dos membros efetivos,

por sessão a que comparecerem. Para membros do Conselho Fiscal Suplente, foram reeleitos os srs.: Rodolfo Gios, brasileiro, casado, contador, CIC. nº 007.737.518, residente em São Paulo à avenida Deputado Emilio Carlos, 210, Alfredo Camargo Penteado Neto, brasileiro, advogado, CIC. nº 037.013.608, residente em São Paulo à rua Santa Columba, 17 e Manoel Freire Fonseca, brasileiro, casado, industriário, CIC. nº 003.084.808, residente em São Paulo à rua Pero Leme, 45: Finalmente, reportando-se ao item D, da Ordem do Dia.: outros assuntos de interesse social, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo ninguém, manifestado o desejo de falar, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, o que foi feito por mim. Reaberta a reunião, foi a ata lida por mim e aprovada por todos os presentes, que passam a assiná-la. Claudio Bardella-Presidente-Marcus Vinicius de Ranieri-Secretário. aa) Amadeu Bardella Caparelli, Claudio Bardella, Marcus Vinicius de Ranieri, Bardella S.A. Indústrias Mecânicas.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.
Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1976
Marcus Vinicius de Ranieri

Junta Comercial do Pará
Jucepa

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 09.06.76, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1050/76 a 1ª via da presente Ata de Comarco-Cia. de Melhoramentos do Pau'Darco.

Belém, 09.06.76

Dorival de Santana Lopes Neto
Subprocurador Regional-respondendo pelo Expediente da Secretaria Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5094 - Dia 24.09.76)

COMARCO-COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO

CGC. Nº 05.426.507

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA Em 12 DE JULHO DE 1976:

Aos doze dias do mês de julho de 1976, às 11:00 horas, na sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas com direito a voto da Comarco-Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, como se constata por suas assinaturas no livro "Presença dos Acionistas", os quais aclamaram Presidente o Dr. Claudio Bardella, que para secretariar os trabalhos convidou a mim, Marcus Vinicius De Ranieri, constituindo-se a mesa. Declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Es-

tado do Pará" nos dias 02, 03 e 06 de julho de 1976 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 03, 04 e 05 de julho de 1976, lido por mim e lavrado nos seguintes termos: Assembléia Geral Extraordinária-Edital de Convocação- Convidam-se os Senhores Acionistas da Comarco-Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 12 de julho de 1976 às 11:00 horas, na sede social na Fazenda Pau D'Arco, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.: a) re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de janeiro de 1976; b) outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1976. a) Diretoria. Passou a seguir o sr. Presidente ao item "A" da Ordem do Dia, apresentando à Assembléia "exposição" sobre a Assembléia Geral Extraordinária de 23 de janeiro de 1976 que se encontra em diligência na Junta Comercial do Estado do Pará. Pediu então que lesse a "exposição" que tem os seguintes termos: srs. acionistas. Ao providenciarmos o arquivamento da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de janeiro de 1976 na Junta Comercial do Estado do Pará, verificamos que o edital de convocação não atendeu ao prazo estipulado em Lei, que é de 8 dias de antecedência para a primeira convocação e embora tivesse a presença dos acionistas com direito a voto em sua totalidade, a mencionada Assembléia Geral Extraordinária encontra-se em diligência para que seja re-ratificada. Assim propõe esta Diretoria que uma vez obedecida a legislação quanto ao prazo para convocação, seja re-ratificada em todos os seus termos a Assembléia Geral Extraordinária de 23 de janeiro de 1976. Conceição do Araguaia, 06 de julho de 1976. A seguir a convite do sr. Presidente, li o Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria. "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Comarco-Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, reunidos especialmente para apreciar a Exposição da Diretoria desta data, após exame, aprovou por unanimidade e recomenda aos senhores acionistas aprovação para a re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de janeiro de 1976. Conceição do Araguaia, 06 de julho de 1976. aa) Manoel Augusto Pacheco, José Luiz Gonçalves Fernandes e Dejair Daniel de Souza. Imediatamente após esta leitura o sr. Presidente abriu os debates sobre a matéria. Como ninguém se manifestou, colocou em votação, verificando-se aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e reinando silêncio, determinou lavrasse esta ata, que lida e achada conforme é aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Presidente-Claudio Bardella, Secretário-Marcus Vinicius De Ranieri. Acionistas: aa) Claudio Bardella, Amadeu Bardella Caparelli, Marcus Vinicius De Ranieri, Bardella S.A. Indústrias Mecânicas, Confab Industrial S.A.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

Conceição do Araguaia, 12 de julho de 1976

Marcus Vinicius De Ranieri

Re-ratifica a AGE de 23.01.76

Junta Comercial do Pará
Jucepa

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 13.07.76, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1385/76

a 1ª via da presente Ata de Comarca-Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco.

Belém, 13.07.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5093 - Dia 24.09.76)

INSTITUTO DOS ECONOMISTAS DO PARÁ — IEPA —

ATA Nº 01

Ata da Assembléia Geral de Constituição
do Instituto dos Economistas do Pará - IEPA.

Aos vinte e seis do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às vinte e duas horas, na Sede do Sindicato dos Empregados e Estabelecimentos Bancários de Belém, sito a Trav. Padre Eutíquio, número seiscentos e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação Economistas e Estudantes do Curso de Economia da Universidade Federal do Pará, a fim de constituir o Instituto dos Economistas do Pará-IEPA. Indicados pela Assembléia Geral, os Economistas João Tertuliano de Almeida Lins Neto e Edson Roffé Borges, ocuparam respectivamente a Presidência e a Secretaria da mesa diretiva dos trabalhos. Com a palavra o Presidente da mesa, deu por iniciados os trabalhos e passou a expor os objetivos da Assembléia ressaltando, então, os propósitos da entidade que ora se estava constituindo. A seguir o Secretário da mesa distribuiu aos presentes a minuta do Estatuto que regerá os destinos do Instituto. Após a leitura e discussão de todos os dispositivos do projeto de Estatuto, a Assembléia Geral manifestou-se unanimemente pela aprovação da íntegra do mencionado documento, cujo seu inteiro teor é o seguinte CAPÍTULO I, da Denominação, Sede e duração. Art. 1º- O Instituto dos Economistas do Pará IEPA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Belém do Pará, com duração indeterminada, fundada em Assembléia Geral de constituição, realizada no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e setenta e seis, passa a reger-se pelo presente Estatuto, aprovado na referida Assembléia CAPÍTULO II. Das finalidades e Competência. Art. 2º IEPA., entidade técnica e cultural com autonomia administrativa e financeira, tem por finalidade congrega os Economistas do Estado do Pará para a defesa e elevação do prestígio da classe e da profissão, competindo-lhe: I- Contribuir para o zelo da ética profissional; II - Representar os economistas associados em congressos, seminários, encontros e outras iniciativas ligadas à profissão; III- Estimular e desenvolver o estudo e a pesquisa de questões técnicas, científicas e sociais, especialmente as de interesse público; IV- Estimular o estudo e o ensino da Ciência Econômica; V- Propugnar junto aos poderes

públicos, por providências que visem contribuir para o estabelecimento de políticas de desenvolvimento regional; VI- Prestar assistência social e cultural a seus associados na forma das prescrições regulamentares; VII- Exercer outras competências necessárias ao cumprimento de sua finalidade. Art. 3º- Para o exercício de suas competências deverá o IEPA: I- Promover a divulgação e informação de assuntos de interesse da profissão; II- Manter uma biblioteca e documentação básica especializada, bem como coleção de Leis e Normas do Brasil e de outros países relacionados com a profissão do economista; III- Desenvolver o intercâmbio entre as diversas entidades que congreguem profissionais liberais; IV - Promover a realização de cursos técnicos, científicos e artísticos para os associados; V - Divulgar seus objetivos e realizações; VI — Editar pesquisas, estudos, monografias e teses que apresentem relevantes interesses para a entidade, para a profissão ou para o desenvolvimento do País; VII- Promover estudos sobre o mercado de trabalho para o economista; VIII- Promover competições e concursos internos ou abertos ao público; IX- Tomar outras providências necessárias ao exercício de suas competências. CAPÍTULO III. Da Organização Geral. SECÇÃO I. Dos Órgãos Dirigentes. Art. 4º- São órgãos dirigentes do IEPA: I- Assembléia Geral; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal; IV- Conselho Consultivo. SECÇÃO II. Da Assembléia Geral. Art. 5º- A Assembléia Geral é o órgão supremo do IEPA com poderes para se pronunciar sobre assuntos que lhe sejam submetidos. Art. 6º- A Assembléia Geral será constituída por sócios efetivos e pelos sócios aspirantes que estiverem cursando o último semestre do curso de economia, todos em pleno gozo de seus direitos, além de um representante docente de cada curso de economia do Estado do Pará, reconhecido por Lei Federal, indicado pela direção do respectivo Departamento, pertencente à categoria profissional de Economista, regularmente inscrito nos demais órgãos de classe e, ainda, sócio efetivo do Instituto, competindo-lhe: I- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus membros suplentes e o Conselho Consultivo; SECÇÃO III. Da Diretoria Executiva. Art. 10 - A Diretoria Executiva do IEPA, compor-se-á dos seguintes membros, que terão mandato de dois anos: a) Presidente; b) Vice- Presidente; c) Secretário Geral; d) Tesoureiro; e) Secretário de Atividades Culturais e Técnicas; f) Secretário de Atividades Sociais; g) Secretário de Comunicação Social. A Diretoria eleita pela Assembléia Geral tomará posse na segunda quinzena de agosto. Art. 14 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por votação cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de decisão, Cabe ao Presidente do Instituto dos Economistas do Pará - IEPA: - I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, assim como as solenidades e festas do IEPA; - Empossar a nova Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo; III - Administração do Patrimônio do IEPA; IV -

Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria; V - Adquirir, alienar ou hipotecar os demais bens patrimoniais do IEPA; VI - Apresentar em cada ano social à Assembléia Geral relatório dos serviços prestados pelo IEPA, à classe dos Economistas e à comunidade; VII - Assinar com o Secretário Geral os diplomas e carteiras dos sócios; VIII — Assinar expediente do IEPA, destinado às autoridades públicas e outras entidades; IX — Assinar com o Tesoureiro quaisquer atos ou documentos que envolver responsabilidades financeiras do IEPA, ou se relacionem com seu patrimônio; X — Deliberar sobre qualquer assunto, comunicando sua decisão à Diretoria, se for o caso na primeira reunião; XI — Admitir, transferir e despedir empregados, obedecendo ao disposto no item VI do Art. 11; XII — Representar o IEPA, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores em nome da entidade, especificando no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar; XIII — Assinar em nome da entidade, acordos, convênios, contratos e ajustes; SEÇÃO IV. Do Conselho Fiscal. Art. 17 — O Conselho Fiscal será constituído de três suplentes, todos com mandato de dois anos. Art. 18 — Cabe ao Conselho Fiscal: I — Examinar e fiscalizar a gestão administrativa e financeira da Diretoria, elaborando ao final de cada exercício, parecer sobre o Balanço Geral e as contas, peça essa que fará parte integrante do Relatório anual da Diretoria; Art. 19 — O Conselho Consultivo é um órgão colaborador da Diretoria, do qual participarão os sócios efetivos, eleitos em Assembléia Geral, conforme o Art. 6º, item I, será composto de sete membros. § Único — No caso de impedimento, temporário ou permanente, de qualquer dos Conselheiros, far-se-á a substituição por outro sócio, escolhido pela Diretoria. Art. 21 — O IEPA terá as seguintes categorias de sócios: I — Efetivos — os profissionais diplomados em Ciências Econômicas, que satisfizerem as exigências da Lei 1.411 de 13.08.1951; II — Aspirantes — as pessoas que estiverem regularmente matriculadas e cursando o Bacharelado em Ciências Econômicas, em instituição reconhecida por Lei Federal; III — Correspondentes — os profissionais residentes fora do Estado do Pará; IV — Coletivos — AS EMPRESAS OU FIRMAS COM ATIVIDADES LIGADAS À Economia, ou ainda, Departamento de Economia, ou de Estudos Econômicos, de pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, o qual será representado por profissional que pertence à categoria efetiva; V — Especiais — profissionais liberais, portadores de diploma de Curso de Mestrado e/ou Doutorado em uma das áreas da Ciência Econômica, ainda que não possuam o grau de Bacharel em Economia, obtida através de centros de pós-graduação nacionais ou estrangeiros; VI - Honorários — pessoas, Economistas ou não, que tenham relevantes serviços prestados no campo da Economia, à coletividade ou ao Instituto.

CAPÍTULO V. Das Eleições. Art. 27 — As eleições processar-se-ão através do voto secreto, não se admitindo o voto por procuração. Art. 28 — Para as eleições, só poderão candidatar-se os sócios efetivos quites, assim definido no item I, do Art. 23. Art. 29 — As eleições reger-se-ão pelas seguintes disposições gerais. I — A inscrição para as eleições será por chapas, contendo os nomes e assinatura para os cargos a serem preenchidos para a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo; II — O prazo máximo para a inscrição das chapas é de oito dias antes das eleições; III — A convocação das eleições será feita pelo Presidente, nos termos do Art. 9º. SEÇÃO II — Da receita e da Despesa. Art. 35 — A Receita do IEPA constituir-se-á de: I — Contribuições dos Associados; II — Direitos e legados; III — Receitas eventuais provenientes de promoções de qualquer natureza e de serviços prestados; IV — De auxílio e subvenções, respeitadas os fins a que se destinam; V — Receitas diversas. Art. 36 — A Despesa ordinária do IEPA, é decorrente de: I - Obrigações Tributárias; II Despesas com manutenção da sede III - Aumento e conservação da biblioteca, encadernação e reparos de livros, conservação do mobiliário e das coleções; IV - Folha de Pagamento dos empregados do IEPA; V - Recepções, conferências, congressos, seminários e concursos. VI - Gastos eventuais e representações; VII - Publicações; § Único - Serão consideradas despesas extraordinárias as não previstas neste artigo e deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral. Os recursos financeiros de toda ordem pertencentes ao IEPA, oriundos de quaisquer fontes, serão depositados em estabelecimento financeiro desta praça. Art. 39 - Os sócios não respondem, solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade. Art. 40 - A dissolução do IEPA, só poderá ser decidida pelo voto de dois terços dos sócios efetivos e aspirantes, em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembléia Geral, convocada para tal fim. A seguir foi submetida à apreciação da Assembléia uma relação de Economistas, devidamente registrados no Conselho Regional de Economia, para comporem os órgãos diretivos do Instituto, dela constantes os seguintes nomes e respectivas funções - Diretoria Executiva: João Tertuliano de Almeida Lins Neto, Presidente; Edson Benedito Roffé Borges, Vice-Presidente; Luciano Bernardo da Cruz Lobo, Secretário Geral; José Geraldo Dias Bordalo, Tesoureiro, Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Atividades Culturais e Técnicas; Antonio Carlos Marçal Cavalcante, Secretário de Atividades Sociais e Aladyrce Conceição Tavares, Secretária de Comunicação Social. - Conselho Fiscal - Efetivos: Afonso Brito Chermont, Rui Celso Moura e Jonatas Rebelo da Silva. - Suplência: José Maria Villar Ferreira, 1º suplente; Roberto da Costa Ferreira, 2º suplente; Francisco José Bacellar Lima; 3º suplente. Conselho Consultivo: Wilton dos Santos Brito, Fernando Coutinho Jorge, José Marcelino Monteiro Costa, Milcíades Mar-

ciano e Abreu Braga, José das Neves Capela, Fernando de Jesus Martins Pinto e João Antonio Moreira Bastos. O Presidente dos trabalhos a seguir submeteu a proposição à votação da Assembléia Geral, que a aprovou por unanimidade, tendo em seguida empossado a Junta Diretora. O Presidente ressaltou que a Junta Diretora terá mandato de um ano e após decorrido esse prazo, serão feitas eleições para a escolha de nova Diretoria, conforme estabelece o Estatuto da Entidade. Nada mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, foi a presente Assembléia encerrada às vinte e três horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Assembléia e pelos membros da Junta Diretora.

Belém, 26 de agosto de 1976

João Tertuliano de Almeida Lins Neto
Presidente da Assembléia Geral

T. N.º 25482 - Reg. N.º 5092 - Dia: 24.09.76)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-“FACEPA”

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1976

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), Sociedade Industrial de Capital Autorizado, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 04909479/0001-34 e Inscrição Estadual nº 15000194-0, em sua sede social à avenida dr. Freitas nº 536, bairro da Sacramenta, às 08:00 horas, nesta cidade e município de Belém, Estado do Pará. De conformidade com o artigo trigésimo (30º) dos Estatutos Sociais, o diretor Antonio Georges Farah, verificando pelas assinaturas apostas no livro “Presença de Acionistas” a existência de número legal para início dos trabalhos, solicitou aos presentes que elegessem o presidente da Assembléia Geral, tendo sido eleito por aclamação o próprio Antonio Georges Farah, na qualidade de acionista, o qual, assumindo a presidência da Assembléia, declarou instalada a sessão e, ao iniciar os trabalhos, convidou para secretariá-lo o acionista Azamor Colares Regateiro. Este, por solicitação do presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação à reunião em curso, inserido, nos termos da legislação aplicável, no “Diário Oficial do Estado do Pará” e no jornal “A Província do Pará”, e assim redigido: “FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-(FACEPA)-CGC. 04909479/0001-34-Assembléia Geral Extraordinária-CONVOCAÇÃO-Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia (FACEPA) para a reunião de

Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 de setembro em curso, às 08:00 horas, na sede social à avenida dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Autorização à Diretoria para onerar bens sociais da Empresa, móveis e imóveis, como garantia real para financiamento de Capital de Giro. 2. O que ocorrer. Belém, 09 de setembro de 1976. Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A-(FACEPA). a) Mario Antonio Aranha Meirelles, Diretor”. Em seguida procedeu à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos à matéria declarada no Edital de Convocação, documentos esses assim redigidos: “PROPOSTA DA DIRETORIA-Senhores Acionistas: A fim de acompanhar e atender às exigências sempre crescentes do mercado consumidor e a expansão de nossa Empresa, torna-se imperativo o aumento de nosso Capital de Giro, mediante financiamento a ser celebrado com o Banco da Amazônia S/A ou com outra entidade creditícia a critério desta Diretoria. Considerando que os nossos Estatutos Sociais, obedecendo ao que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas em seu artigo 119, determina que compete à Assembléia Geral dar expressa autorização à Diretoria para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, móveis ou imóveis como garantia real em financiamento a ser celebrado com entidades creditícias, necessário se torna sejam expressamente outorgados à Diretoria, por essa Assembléia Geral, plenos poderes para exercer todos os atos pertinentes a esta proposição e sempre que se fizer necessário empenho dessa natureza, com o objetivo de assegurar a continuidade do objetivo social da FACEPA. Assim, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal, propõe esta Diretoria que lhe sejam concedidos os poderes necessários acima explanados, imprescindíveis à expansão e ao progresso da nossa Empresa. Belém, 06 de setembro de 1976. aa) Antonio Georges Farah-Mario Antonio Aranha Meirelles, Diretores. “PARECER DO CONSELHO FISCAL-Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), reunidos em sua sede social à avenida dr. Freitas nº 536, para apreciação e análise da Proposta da Diretoria sobre o direito de exercer os poderes plenos para hipotecar, empenhar e/ou alienar bens sociais da Empresa, móveis e/ou imóveis para dar em garantia real em celebração de financiamento com entidades creditícias para aumento de Capital de Giro, são de parecer unânime que a Soberana Assembléia Geral, salvo melhor juízo, outorgue à Diretoria atual ou à que venha a ser eleita em exercício próximo, plenos poderes para praticar todos os atos atinentes às legislações aplicáveis, é proposição oferecida à sua apreciação. Belém, 06 de setembro de 1976. aa) João Queiroz de Figueiredo-Rubem Ohana-Vinicius Bahury de Oliveira”. DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL: Concluída a leitura dos documentos supra, foi a matéria posta em discussão pelos presentes e, após os esclarecimentos prestados pelo sr. Presidente, aprovada por unanimidade, ficando, portanto, a Diretoria autorizada a onerar bens sociais da Empresa, móveis e imóveis, como garantia real para financiamento de Capital de Giro, a ser celebrado com o Banco da Amazônia S/A (BASA), estendendo-se esta autorização a quaisquer entidades creditícias, a juízo da Diretoria que possam, sempre, tendo em vista os interesses da Empresa, proceder a tal financiamento. E, como nada mais foi tratado e ninguém mais quisesse usar da palavra, o

sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata no livro próprio, que após reaberta, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e depois encerrada a sessão. Belém, 18 de setembro de 1976. aa) Antonio Georges Farah, Mario Antonio Aranha Meirelles, Azamor Colares Regateiro, Orlando Martins de Souza, Antonio Alves Ramos Neto.

Confere com o original:
Antonio Georges Farah
Diretor

**Junta Comercial do Pará
Jucepa**

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 22.09.76 que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1902/76 a 1ª via da presente ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA)

Belém, 22.09.76
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5108-Dia 24.09.76)

CARTÓRIO CHERMONT-1º OFÍCIO

E S C R I T U R A

PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA — “COMPANHIA DO RIO MOJÚ”, COMO A SEGUIR SE DECLARA.

Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em meu cartório à travessa Frutuoso Guimarães, 227, perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas. — 1º) THALES JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, natural de Anápolis, Estado de Goiás, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Borges de Medeiros, 3165 - aptº 501, portador da Carteira de Identidade nº 2.849.805 — emitida pelo I.F.P., e inscrito no CPF do MF sob o nº 000.529.301, neste ato representado por HENRY CHERMAN, abaixo qualificado nos termos da procuração do Cartório do 6º Ofício de Notas José de Segadas Vianna, da cidade do Rio de Janeiro, no livro 2987, às fls. 97, datada de 02 de agosto de 1976, que fica arquivada e será registrada neste cartório e acompanhará o traslado desta Escritura. — 2º) MANUEL PEDRO RIBEIRO DA SILVA, português, casado, advogado, natural de Lourenço Marques — Moçambique, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Epitácio Pessoa, 1734 - Casa — portador da Carteira de Identidade nº 1.252.544, emitida pelo Instituto de Identificação, inscrito no CPF — do MF sob o nº

406.275.007, também representado pelo mesmo procurador, acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada. 3º) HÉLIO D'ALMEIDA CYPRIANO, brasileiro, casado, advogado, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Rainha Elizabeth, 222 — 8º andar, portador da carteira de identidade nº 494.805, emitida pelo I.F.P. inscrito no CPF — do MF sob o nº 494.805, digo, 019.996.217, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima citado, HENRY CHERMAN, nos termos da procuração citada acima; 4º) FELIPE JOSÉ DE MAGALHÃES COUTINHO GUEDES, português, casado, advogado, natural de Lisboa-Portugal, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Prudente de Moraes, 1668 — aptº 802, portador da Carteira de Identidade nº 3.550.381, emitida pelo SRE, inscrito no CPF-MF sob o nº 389.659.687-04, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 5º) HENRY CHERMAN, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Pirajá, 393-aptº 701, portador da Carteira de Identidade nº 1.890.664, emitida pelo I.F.P., inscrito no CPF — do MF sob o nº 040.400.827-53; 6º) FRANCISCO JOSÉ MELO E CASTRO GUEDES, português, casado, economista, natural de Lisboa-Portugal, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Prudente de Moraes, 1668 aptº 802, portador da Carteira de Identidade nº RE-1.258.569 — emitida pelo SRE, inscrito no CPF-MF sob o nº 425.246.877-91, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 7º) ANTONIO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, natural, do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Afrânio de Melo Franco, nº 365-aptº 803, portador da Carteira de Identidade nº 1.656.734, emitida pelo I.F.P. inscrito no CPF — do MF sob o nº 060.225.887-15, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima; HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 8º) — JOSÉ CARLOS ROQUE DE PINHO PATRÍCIO, português, solteiro, economista, natural de Lisboa-Portugal, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Rainha Elizabeth, 706-aptº 404, portador da Carteira de Identidade nº 1.251.864, emitida pelo I.N.I., inscrito no CPF-MF sob o nº 402.661.767-04, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 9º) WILTON SANTOS BRITO, brasileiro, casado, economista, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Benjamin Constant, 1658, portador da Carteira de Identidade nº 080-9ª Região, emitida pelo Conselho Regional de Economia, digo Economia do Pará inscrito no CPF-MF sob o nº 001.685.482; 10) HENRIQUE OSAQUI, brasileiro, solteiro, economista, natural de Maués-Amazonas, residente e

domiciliado nesta cidade à travessa Estrela, 3066-aptº 201-A, portador da Carteira de Identidade nº 076-9ª Região, emitida pelo Conselho Regional de Economia do Pará (CREP), inscrito no CPF—MF sob o nº 000.871.302; 11) RONALDO YOUNG CARNEIRO DA ROCHA, brasileiro, desquitado, economista, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Vieira, Souto, 594-5º andar, portador da carteira de identidade nº 1.233.771, emitida pelo IFP inscrito no CPF do MF sob o nº 003.296.227, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 12) ALEXANDER CHARILAOS VLAVIANOS, brasileiro - naturalizado (Grécia), casado, financista, natural da Grécia, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Barão de Capanema, 112-aptº 131, possuidor da carteira de identidade nº 2.541.830, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de S. Paulo, inscrito no CPF do MF sob o nº 000.394.296-18 neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 13) ANTONIO MANOEL DE SIQUEIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Rui Barbosa, 430 — aptº 1.001, portador da carteira de identidade nº 2177-D 5ª Região, emitida pelo CREA, inscrito no CPF — do MF sob o nº 007.948.487-53, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 14) EDMAR PRADO LOPES, brasileiro, casado, engenheiro, natural, de São Paulo, Estado de São Paulo, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Eurico Cruz, 33, aptº 302, portador da carteira de identidade nº 12852-D 5ª Região, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), inscrito no CPF do MF sob o nº 005.152.647, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 15) JOSÉ ROBERTO GEOFFROY, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Pça. José Ribeiro, 2, portador da carteira de identidade nº 2.619.183, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de S. Paulo, inscrito no CPF — do MF sob o nº 107.201.628-15, neste ato também residente, digo, representado pelo mesmo procurador, acima,

HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 16) HEGESIPODE CAMPOS MEIRELES, brasileiro, casado, advogado, natural de Luziânia, Estado de Goiás, residente e domiciliado em S. Paulo à Rua Maceió-63 aptº 301, portador da Carteira de Identidade nº RG-1022/GO emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, inscrito no CPF do MF sob o nº 005.042.381, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima HENRY CHERMAN, nos termos da procuração do 10º Cartório de Notas —

do Estado de São Paulo, lavrada no livro 579 às fls. 349, datada de 02 de agosto de 1976. 17) LUIZ ANTONIO MORAES MADEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Padre Achotegui, 25 aptº 501, portador da carteira de identidade nº 2.244.527, emitida pelo I.F.P., inscrito no CPF do MF sob o nº 215.063.027-34, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 18) MICHEL BELTRÃO, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Gustavo Sampaio, 610, aptº 203, portador da Carteira de Identidade nº 2.243.759, emitida pelo I.F.P., inscrito no CPF — do MF sob o nº 161.599.937, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da mesma procuração citada; 19) EDISON LOBÃO, brasileiro, casado, jornalista, natural de Mirador, Estado do Maranhão, residente e domiciliado em Brasília, à Q.II/9 Casa 11 - Lago Azul, portador da carteira de identidade nº 91.593, emitida pelo D.F.S.P. - inscrito no CPF do MF sob o nº 000.141.251, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da procuração do 1º Ofício de Notas (Maurício Gomes de Lemos) Brasília — DF — lavrada às fls. 107 do livro 268 em 30 de julho de 1976, que fica arquivada neste cartório; 20) COMPANHIA FIDUCIÁRIA E MERCANTIL — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., com sede à Rua Sete de Setembro, 55 — 6º andar, Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC do MF sob o nº 42.509.141/0001-84, representada neste ato por WILTON SANTOS BRITO, brasileiro, casado, economista, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Benjamin Constant, 1658, portador da Carteira de Identidade nº 080 — 9ª Região, emitida pelo CREP do Pará, inscrito no CPF do MF sob o nº 001.685.482, e HENRY CHERMAN, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Pirajá, 393, aptº 701, portador da carteira de identidade nº 1.890.664, emitida pelo I.F.P., inscrito no CPF — do MF sob o nº 040.400.827-53, nos termos da procuração do Cartório do 6º Ofício de Notas José de Segadas Vianna, da cidade do Rio de Janeiro, lavrada no livro 2987, fls. 98, datada de 02 de agosto de 1976, que será registrada e arquivada neste cartório e acompanhará o traslado desta Escritura. — 21) WALDEMAR GEOFFROY, brasileiro, casado, industrial, natural de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Leonardo Nardej, 90, portador da carteira de identidade nº 333.921, emitida pelo I.F.P., inscrito no CPF — do MF sob o nº 064.431.508-30, neste ato também representado pelo mesmo procurador acima, HENRY CHERMAN, nos termos da procuração do cartório

Alfredo Firmo da Silva, 4º Cartório de Notas de São Paulo, lavrada no livro 879 fls. 79, datada de 02 de agosto de 1976, que será registrada e arquivada neste cartório e acompanhará o traslado desta Escritura; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que a presente será distribuída no prazo da Lei. E, perante as mesmas testemunhas pelas outorgantes e reciprocamente outorgadas, falando singular e sucessivamente me foi dito, que por esta escritura e na melhor forma de direito resolveram constituir a "Companhia do Rio Moju", mediante as seguintes cláusulas e condições: — 1ª) — A sociedade Anônima ora constituída será denominada "Companhia do Rio Moju" e tem como objetivo principal: a) A exploração das atividades agro-pecuárias e agro-industriais; b) o comércio, a importação ou exportação de produtos de madeira, agrícolas, pastoris e respectivos produtos beneficiados; c) o beneficiamento de produtos de madeira, agrícolas e pastoris em geral; d) o comércio, a importação ou exportação de maquinaria, ferramentas e demais implementos destinados à indústria e/ou ao comércio em geral; e) a locação e arrendamento de bens móveis ou imóveis, próprios ou de terceiros, e/ou a sublocação ou subarrendamento de bens a terceiros; f) a realização de operações mobiliárias que independam de autorização governamental; g) a prestação de serviços técnicos de análise e avaliação, para a obtenção de créditos por terceiros de fontes nacionais ou estrangeiras; h) a prestação de serviços técnicos de análise e avaliação de mercado para investidores nacionais ou estrangeiros; i) a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, estruturação e administração de empresas ou grupos empresariais; j) a prestação de serviços técnicos de implantação, gerência e administração de projetos agro-pecuários e/ou industriais; l) a prestação de serviços de consultoria e assessoria em pesquisas de mercado e pesquisas operacionais; m) a participação, como quotista ou acionista, em outras Sociedades, e n) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras. — 2ª) O capital da referida sociedade é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralmente subscritas neste ato, sendo 15% (quinze por cento) do valor integralizado em moeda corrente do País e a mesma moeda a ser integralizada quando o Conselho de Administração assim o considerar oportuno. — 3ª) Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que a exigência do depósito da quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) correspondente a 15% (quinze por cento) do capital social autorizado, foi atendida perante a agência centro do Banco do Brasil S/A, da cidade de Belém, Estado do Pará, conforme

recibo anexo ao presente instrumento, digo, oportuno 3ª) — A Sociedade se regerá pelos Estatutos a seguir transcritos, que todos, outorgantes e outorgados aceitam e aprovam a saber: — ESTATUTOS DA COMPANHIA DO RIO MOJU — Estatuto Social — Capítulo I — Da denominação, sede, objeto Social e Duração: — Art. 1º — A "Companhia do Rio Moju", é uma Sociedade Anônima de capital Autorizado, regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua Santo Antonio, 317, conj. 305, podendo abrir dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior mediante resolução da Diretoria observadas as prescrições legais. Art. 3º A Sociedade terá por objeto social: a) A exploração das atividades agro-pecuárias e agro-industriais; b) O comércio, a importação ou exportação de produtos de madeira, agrícolas, pastoris, e respectivos produtos beneficiados; c) O beneficiamento de produtos de madeira, agrícolas e pastoris em geral; d) o comércio, a importação ou exportação de maquinaria, ferramentas e demais implementos destinados à indústria e/ou ao comércio em geral; e) a locação e arrendamento de bens imóveis ou móveis, próprios ou de terceiros, e/ou a sublocação ou subarrendamento de bens a terceiros; f) a realização de operações mobiliárias que independam de autorização governamental; g) a prestação de serviços técnicos de análise e avaliação para a obtenção de créditos por terceiros de fontes nacionais ou estrangeiras; h) prestação de serviços técnicos de análise e avaliação de mercado para investidores nacionais ou estrangeiros; i) a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, estruturação e administração de empresas ou grupos empresariais; j) a prestação de serviços técnicos de implantação, gerência e administração de projetos agro-pecuários e/ou industriais; l) a prestação de serviços de consultoria e assessoria em pesquisa de mercado e pesquisas operacionais; n) a participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades; m) e n) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras. Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do capital e das Ações — Art. 5º — O Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na forma do previsto em lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações nominativas, sendo 5.000.000 (cinco milhões) ordinárias e 15.000.000 (quinze milhões) preferenciais sem direito a voto. Parágrafo 1º — As ações, de qualquer classe, são de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados pelo Presidente ou outro Diretor. Parágrafo 2º — A emissão e colocação de ações novas, dentro do limite do Capital Social Autorizado, não importa em modificações dos Estatutos e se fará por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho

Fiscal, gozando os acionistas, na forma legal, o direito de preferência na subscrição. Parágrafo 3º — A deliberação de emitir ações do Capital Autorizado constará de Ata da Diretoria que indicará: a) o número de ações a serem subscritas; b) se a subscrição ou colocação será particular mediante oferta pública; c) as condições do exercício do direito de preferência; d) o valor fixo mínimo pelo qual as ações podem ser subscritas, nunca inferior ao seu valor nominal; e) o prazo para subscrição e colocação; f) as condições de integralização das ações, se no ato da subscrição ou em prestações. Parágrafo 4º — Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações emitidas, que se destinem à colocação: a) por valor inferior ao de sua cotação em Bolsa, se as ações forem negociáveis nas Bolsas de Valores, ou b) por valor inferior ao patrimônio líquido se as ações da Sociedade não tiverem cotação na Bolsa de Valores. Parágrafo 5º — A subscrição ou colocação será aberta pelo prazo mínimo de dez e máximo de sessenta dias, seja particular ou de oferta pública. Parágrafo 6º — Decorrido o prazo fixado no parágrafo 5º supra, as ações não subscritas ou não colocadas somente poderão ser emitidas mediante nova deliberação da Diretoria. Parágrafo 7º — A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamada fixada pela Diretoria, em prazo nunca superior a dois anos. Parágrafo 8º — Quando as ações forem colocadas por valor superior ao nominal, a importância que exceder será registrada no passivo não exigível como capital excedente, estranho ao Capital Social, cuja aplicação será determinada pela Diretoria, de preferência: a) na absorção de prejuízo eventualmente sofrido pela Sociedade; b) na aquisição pela Sociedade, de suas ações em circulação. Parágrafo 9º — O aumento ou a redução do saldo do Capital excedente não afeta o montante do Capital Integralizado. Parágrafo 10 — A Sociedade poderá adquirir as suas próprias ações: a) mediante a aplicação de lucros acumulados ou do Capital excedente, casos em que não haverá redução do Capital integralizado, e Parágrafo 11 — As ações em Tesouraria poderão ser revendidas e só depois de novamente colocadas terão o direito de voto. Parágrafo 12 — É admitido à Diretoria assegurar opções à subscrição futura de ações do capital autorizado, desde que a deliberação conste da Ata da Diretoria e indique: a) nome do titular da opção e o número de ações objeto delas; b) o valor pelo qual serão subscritas as ações; c) o prazo ou a época para o exercício do direito de opção, e d) as condições de integralização. As ações comprometidas na opção não poderão ser objeto de outra emissão enquanto não se extinguir a opção outorgada. Parágrafo 13º — A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias. Parágrafo Único: Qualquer aumento ou integralização de Capital Autorizado ou subscrito poderá ser feito com a incorporação de bens, dinheiro ou créditos. Art. 6º) - Cada ação

ordinária, que é indivisível perante a Sociedade dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7º - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição anual de um dividendo mínimo e não cumulativo de 8% (oito por cento), calculados sobre o valor nominal integralizado e proporcional ao período dessa integralização no exercício, sempre que os lucros da Companhia comportem essa distribuição, devendo esse dividendo ser colocado à disposição do acionista até 60 (sessenta) dias após a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior. Art. 8º: - O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações deverá notificar a Diretoria desse propósito, por escrito, contra recibo, informando o preço e as condições por ele pretendidas. Parágrafo 1º: - Ocorrendo a hipótese a que se refere este Artigo, a Diretoria dará conhecimento do fato aos demais acionistas possuidores de ações ordinárias, por via telegráfica, confirmando por carta sob registro. Dentro dos 30 dias subsequentes à expedição dessa comunicação, os acionistas acima referidos terão preferência para a aquisição, na proporção de sua participação no capital social, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. Se todos os acionistas quiserem usar dessa preferência, ela será exercida proporcionalmente ao número de ações que cada acionista então possuir. Parágrafo 2º: - Se um ou mais acionistas não exercerem a preferência no prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, os outros acionistas possuidores de ações ordinárias terão prazo adicional de sete (07) dias para exercerem o direito de preferência à compra de todas as ações remanescentes, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros. Parágrafo 3º: Findo prazo de 7 (sete) dias a que se refere o parágrafo anterior e durante os 60 (sessenta) dias seguintes, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros, nas mesmas condições oferecidas aos demais acionistas, as suas ações ou parte delas, relativamente às quais não tenha sido exercida a preferência já indicada. Parágrafo 4º: - Findo o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo anterior, se o acionista novamente desejar, dispor de suas ações, será obrigado a renovar a oferta de venda, observando-se o mesmo procedimento estabelecido neste artigo. Parágrafo 5º: - Toda e qualquer cessão, transferência ou alienação de ações ou direitos à sua subscrição que for realizada sem observância ao disposto neste artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito legal. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral - Art. 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, pelo Presidente da Diretoria ou por qualquer dos Vice-Presidentes e Diretores presentes, sucessivamente. Parágrafo Único: - O Presidente da Assembleia escolherá um dos acionistas presentes para Secretário. - Art. 10º - A Assembleia Geral se reunirá. - I - Ordinariamente, uma vez por ano,

até 30 de abril. - II - Extraordinariamente, tantas vezes quantas convocada, na forma legal. Art. 11º - Os anúncios de convocação das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, serão publicadas pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em outro Jornal de grande circulação na cidade de Belém, Capital do Pará. - Art. 12º - As Assembléias não poderão discutir assuntos não incluídos na ordem do dia, a não ser quando presentes acionistas que representem a totalidade do capital social. - Art. 13º - Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação. - Art. 14º - As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo Único: - A cada ação corresponde um voto. - Art. 15º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a Órgão de Administração ou Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais. Art. 16º - Para que possam comparecer para qu, digo, para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal. - Art. 17º - O Conselho Fiscal, com as funções fixadas na Lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição. - Art. 18º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger. - CAPÍTULO V - Da Administração - Art. 19º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, cujos membros, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (hum) ano, sendo permitida a reeleição. - I - O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 10 (dez) Conselheiros, incluindo seu Presidente. II - A Diretoria Executiva será composta por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de dez (10) Diretores, incluindo seu Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes. III - A presidência da Diretoria Executiva será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Único. - Em seus impedimentos ou ausências, o Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva indicará um Conselho para, digo, um Conselheiro para o substituir e, não o fazendo, a Presidência caberá ao Conselheiro que for designado pela maioria dos seus pares. Os Conselheiros serão substituídos pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva que for indicado pelo Presidente em exercício do Conselho de Administração. Os demais Vice-Presidentes e Diretores Executivos se substituirão entre si de acordo com a indicação do Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vaga,

a substituição obedecerá ao mesmo critério e perdurará até a data da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando se processará a eleição definitiva, completando o eleito o mandato do substituído. Art. 20º - Cada Conselheiro ou Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, caucionará sua gestão com 100 (cem) ações da Sociedade. Art. 21º - Compete ao Conselho de Administração: - I - fixar as diretrizes básicas e os objetivos da Sociedade e suas subsidiárias; II - autorizar a participação da Sociedade em outras empresas, sempre que o valor respectivo exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social dessas empresas, ou 15% (quinze por cento) do Capital da Sociedade; III - fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas Assembléias Gerais de empresas das quais ela seja acionista; IV - distribuir as gratificações anuais do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, nos limites fixados pelas Assembléias, quando englobadamente votados; V - indicar os nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às Assembléias Gerais das empresas das quais ela seja acionista, para exercer cargos de direção, deliberação ou fiscalização; VI - aprovar o orçamento global anual da Sociedade. Art. 22º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, digo, do Conselho de Administração a convocação de suas reuniões, a direção e coordenação dos respectivos trabalhos e a convocação das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias. Art. 23º - Ressalvadas as convocações extraordinárias do Presidente, o Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, com a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, e suas reuniões serão reduzidas a termo em livro próprio. CAPÍTULO VI - Da Diretoria Executiva. - Art. 24º - Observando o disposto nos artigos subsequentes, a Diretoria Executiva terá os poderes, deveres e atribuições que a lei lhe confere para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, sendo de sua competência submeter às Assembléias Gerais o Relatório, Balanço, contas anuais e a proposta para distribuição de resultados. Art. 25º - A Diretoria Executiva é o órgão de Administração Executiva da Sociedade, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes pelo mesmo fixadas. Art. 26º - Compete à Diretoria Executiva. I - Implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração; II - executar a política administrativa e financeira da Sociedade; III - aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados, admiti-los, demiti-los, podendo delegar essas atribuições no todo ou em parte, a um ou mais Vice-Presidentes ou Diretores; IV - Aprovar orçamentos anuais setoriais da Sociedade, obedecidas as diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração e dentro do orçamento global anual; V - decidir sobre a participação da Sociedade em ou-

tras empresas, quando o valor respectivo for inferior ao estabelecido no Artigo 21, Inciso II, deste Estatuto; VI - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais, dos quais a Sociedade seja titular; VII - autorizar a constituição de ônus reais sobre os bens sociais e a renúncia de direitos; VIII - decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências e outras dependências, no País ou no Exterior. - Art. 27º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva convocar as suas reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termos lavrado em livro próprio. - Art. 28º - A diretoria executiva se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, com a presença de pelo menos cinco de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade. Art. 29º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva: I - Executar e fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva; II - Coordenar as áreas de execução da Sociedade, distribuí-las entre os Vice-Presidentes e estabelecer a vinculação setorial dos Diretores; III - dirimir as divergências de funções entre os Vice-Presidentes, bem como estabelecer a orientação executiva a ser adotada, pela Sociedade, quando houver discordância entre os mesmos. Art. 30º - As funções e atribuições dos Diretores serão definidas pelo Presidente da Diretoria Executiva. Art. 31º - Dois Diretores da Sociedade, agindo sempre em conjunto com um Vice-Presidente, têm poderes para: I - Alienar, gravar ou onerar bens imóveis da Sociedade; II - transigir, desistir e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade. - Art. 32º - Um Diretor agindo sempre em conjunto com um Vice-Presidente, têm poderes para: I - acordar, contratar de modo geral e assinar Instrumentos Públicos ou particulares, receber e dar quitação; II - emitir, assinar, endossar, avalisar, aceitar e protestar saques, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e ordens de pagamento, duplicatas e triplicatas para desconto, depósito, cobrança, caução ou garantia; III - abrir, manter e movimentar as contas bancárias da Sociedade e contrair e assinar empréstimos bancários, com ou sem garantia de direito real ou pessoal; IV - dar em caução títulos da Sociedade e transferir para estabelecimentos bancários os títulos dados em caução ou garantia. - Parágrafo 1º - Os atos previstos neste artigo, poderão também ser praticados por 1 (hum) Diretor em conjunto com 1 (hum) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores em conjunto. - Art. 33º - Dois Diretores da Sociedade, agindo sempre em conjunto, têm poderes para: I - Representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele. - II - Representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas ou

de economia mista, bem como perante terceiros; III - Nomear e constituir, em nome da Sociedade, procuradores ou mandatários "ad negotia" ou "ad iudicia". Parágrafo 1º - Os atos previstos neste Artigo, exceto os do inciso III, poderão também ser praticados por 1 (hum) diretor em conjunto, com 1 (hum) procurador, ou ainda por dois (02) procuradores em conjunto. Parágrafo 2º - Os mandatos outorgados a procuradores em nome da Sociedade terão prazo determinado e especificarão, de modo expresso e restritivo, os poderes de que ficarão estes investidos. - Parágrafo 3º - Nos atos de expediente normal em que não se constituam, modifiquem ou extingam obrigações, será suficiente a assinatura de um Diretor ou de um Procurador especialmente constituído.

Art. 34º - A remuneração mensal dos Conselhos e da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, até o teto correspondente ao produto do número máximo de Diretores e Conselheiros por 150 (cento e cinquenta) vezes o salário mínimo local, cabendo ao Conselho de Administração distribuir a quantia respectiva entre os Diretores e Conselheiros. - Art. 35º - Nenhum membro da Diretoria e/ou procuradores, isoladamente ou em conjunto, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, como fiança, avais, e outras garantias em benefício de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade. - CAPÍTULO VII. - Do Conselho Consultivo. ART. 36º - O Conselho Consultivo será formado, por um número de Conselheiros não inferior a 4 (quatro) e nem superior a 10 (dez) membros, residentes ou não no País, escolhidos por sua competência e experiência em assuntos concernentes ao objeto da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, que também designará o Presidente do Conselho dentre os acionistas ou não, e o prazo de seus mandatos coincidirá com o dos Diretores. - Parágrafo Único. - O Conselho decidirá por maioria de votos. - Art. 37º - Compete ao Conselho Consultivo: - Parágrafo 1º - Assessorar o Conselho de Administração no Planejamento e fixação das diretrizes básicas que orientarão o desenvolvimento da Sociedade. Parágrafo 2º - Acompanhar a execução dos negócios da Sociedade, assessorando a Diretoria em sua condução: - Art. 38º - O Conselho Consultivo se reunirá semestralmente, por convocação de seu Presidente, podendo reunir-se em outras ocasiões quando se faça necessário. Parágrafo Único. - O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente do Conselho de Administração. Art. 39º - Na falta do Presidente, caberá a um dos Conselheiros presentes, designado pelos demais, presidir as reuniões do Conselho. Parágrafo Único: - Os Conselheiros receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII: - Do Exercício Social, Balanço, Lucros e sua Aplicação: - Art. 40º - O exercício social coincidirá com o ano

civil encerrando-se, cada ano, no dia 31 (trinta e um) de dezembro. Nesta data será levantado o balanço geral da Sociedade e, mediante prévio parecer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral Ordinária. A Sociedade deverá levantar balanços semestrais, efetuando os provisionamentos determinados ou permitidos em lei, devendo o saldo disponível de Lucros e Perdas ser distribuído, mediante proposta da Diretoria a ser aprovada em Assembléia Geral. **CAPÍTULO IX — Da Dissolução e Liquidação — Art. 41.** — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante, designada pela Assembléia de Acionistas. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A Assembléia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e sua remuneração. 4º) — Os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem, nesta data, para o *Conselho de Administração*: — Presidente, **THALES JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, natural de Anápolis, Estado de Goiás, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Borges de Medeiros, 3165 — aptº 501, portador da Carteira de Identidade IFP nº 2.849.805, inscrito no CPF—MF sob o nº 000.529.301; **RONALDO YOUNG CARNEIRO DA ROCHA**, brasileiro, desquitado, economista, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Av. Vieira Souto, 594/5º andar, portador da carteira de identidade IFP — nº 1.233.771, inscrito no CPF—MF sob o nº 003.296.227; **ALEXANDER CHARILAOS VLAVIANOS**, brasileiro, casado, financista, natural da Grécia, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Barão de Capanema, 112/131, SSP—SP nº 2541830, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.429.618; **APARÍCIO NUNES NORONHA**, brasileiro, casado, industrial, natural de Porto Alegre, Estado do R.G. do Sul, residente e domiciliado em Porto Alegre à Rua Guaporé, 80 aptº 301, portador da Carteira de Identidade nº 800.235.408 — DPC — Deptº Polícia Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.836.120; **WALDEMAR GEOFFROY**, brasileiro, casado, industrial, natural de Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Leonardo Nardej, 90 portador da Carteira de Identidade IFP nº 333.921, inscrito no CPF/MF nº 064.431.508/30; e **WILTON SANTOS BRITO**, brasileiro, casado, economista, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Benjamin Constant, 1658, portador da carteira de identidade 080-9ª Região, emitida pelo CRE — do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.685.482. E para a *Diretoria Executiva*: — Presidente **THALES JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, natural de Anápolis — Estado de Goiás, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Avenida Borges de Medeiros 3165/501, portador da carteira de identidade IFP nº 2.849.805, inscrito no CPF—MF sob o nº 000.529.301; Vice-Presidentes: **MANUEL**

PEDRO RIBEIRO DA SILVA, português, casado, advogado, residente e domiciliado, no Rio de Janeiro à Av. Epitácio Pessoa 1734 — Casa, portador da carteira de identidade INI nº 252.544, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.275.007; **HENRIQUE OSAQUI**, brasileiro, solteiro, economista, natural de Maués - Amazonas, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Estrela, 3066/201 - A portador da carteira de identidade nº 076-9ª Região emitida pelo CRE-Pa, inscrito no CPF—MF sob o nº 000.871.302; e **HENRY CHERMAN**, brasileiro, casado, engenheiro-químico, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Pirajá, 393/701, Identidade IFP nº 1.890.664, inscrito no CPF—MF sob o nº 040.400.827/53; Diretores, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, natural do Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Afrânio de Melo Franco, 365/803, portador da carteira de Identidade IFP nº 1.656.734, inscrito no CPF/MF nº 060.225.887/15; **VASCO DE SOUZA JARDIM**, Português, casado, agricultor, natural de Lisboa-Portugal, identidade SRE nº 1.301.305, CPF—MF nº 406.023.897/04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro à Rua Marques de Olinda, 61/308; e **FRANCISCO JOSÉ MELO E CASTRO GUEDES**, português, casado, economista, natural de Lisboa-Portugal, residente e domiciliado no Rio de Janeiro à Rua Prudente de Moraes, 1668/802, identidade SRE nº 1.258.569, CPF—MF nº 425.246.877/91-5º) — Para o *Conselho Consultivo*, ficam eleitos: — Presidente, **THALES JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, natural, de Anápolis — Estado de Goiás, residente e domiciliado no Rio de Janeiro à Av. Borges de Medeiros, 3165/501, portador da carteira de identidade IFP nº 2.849.805, CPF—MF nº 000.529.301; **EDISON LOBÃO**, brasileiro, casado, jornalista, natural de Mirador — Estado do Maranhão, residente e domiciliado em Brasília, Q.I. — 1/9 casa 11—Lago Sul, portador da Carteira de Identidade DFSP nº 91.93, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.141.251; **CLÁUDIO NUNES GASPAS**, brasileiro, casado, economista, natural de Carangola, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Amandaba, 25 — Capital, identidade CRER 2ª Região nº 6564, CPF/MF sob o nº 199.442.418; **ANTONIO PAES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro à Av. Vieira Souto, 5941/203, portador da Carteira de Identidade IFP nº 1.131.850, CPF—MF nº 009.216.377/72; **ITALO CLÁUDIO FALES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, natural de Belém, Estado do Pará, identidade 543-D-1ª-R — CREA, CPF—MF — nº 000.481.782; **WILTON SANTOS BRITO**, **HENRIQUE OSAQUI**, ambos já qualificados no preâmbulo desta escritura. 6ª) Para o Conselho Fiscal, ficam eleitos como membros efetivos: — **RAMIRO JAYME BENTES**, brasileiro, casado, engenheiro-civil, identidade nº 342288, CPF/MF

nº 000.643.782, residente e domiciliado em Belém, — Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 586, aptº 701; OSWALDO NASSER TUMA, brasileiro, desquitado, advogado, portador da carteira de identidade nº 285.740 — SEGUP—PA, CPF/MF nº 000.491.152, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Correia, 306 — Bloco B — aptº 1301; IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB — nº 194 — Seção — Pará CPF/MF nº. 000.590.302, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Vargas, 351 — aptº 1302. E Conselheiros Suplentes: — 7º) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal em exercício será de Cr\$ 250,00, digo, E Conselheiros Suplentes: — 1º) ORLANDO DOS ANJOS SILVA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Castelo Branco 1462, Carteira de Identidade nº 029 — CREP — 9ª Região — CPF — nº 001236922; 2º) WALMIR SANTOS BRITO brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Av. Transamazônica 191 — portador da Carteira de Identidade nº 38261 — Série 193 — CPF—MF sob o nº 006260662; ROSA MARIA CARVALHO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, maior, secretária, residente e domiciliada à trav. Castelo Branco, 1258, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 420.799 — SEGUP—PA — CPF — nº 003441252-20; 8º) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal em exercício será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecem. 8º) A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por reunião a que comparecem. A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a ser efetuado na forma estabelecida no artigo 34 do Estatuto, respeitando-se, todavia, o limite máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda vigente. 9º) Fica a Diretoria eleita no presente instrumento encarregada de obter os registros, inscrições e tudo quanto se tornar necessário à plena legalização e funcionamento da Sociedade ora constituída. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitam esta escritura como está redigida. — Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram esta escritura que lhes li, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas. Declaro eu Tabelião que as Sociedades de Capital

Autorizado, como a que ora se constitui, de acordo com o que dispõe o parágrafo 5º do Artigo 45 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, não estão obrigados a fazer depósito bancário prévio. E lida às partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, ARMANDO BAIA GUIOMARINO, e JOSÉ SOUZA, ambos brasileiros, maiores, cartorários, moradores nesta cidade que dou fé. Eu, MARIA IZABEL ANDRADE, escrevente juramentada, escrevi. Eu, MARILIA MESIANO MATOS, escrevente autorizada subscrevo e assino. A Escrevente Autorizada: MARILIA MESIANO MATOS. — Belém, 17 de agosto de 1976 (aa) pp. CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — WILTON SANTOS BRITO. — HENRIQUE OSAQUI. — pp. HENRY CHERMAN — pp. HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — HENRY CHERMAN. — pp. — HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN.. — pp. — HENRY CHERMAN. — pp. HENRY CHERMAN. — pp. — HENRY CHERMAN. — WILTON SANTOS BRITO. — HENRY CHERMAN. pp. — HENRY CHERMAN. — Testemunhas: — ARMANDO BAIA GUIMARINO. — JOSÉ SOUZA. — As procurações mencionadas no preâmbulo desta Escritura irão anexas ao traslado em cópia xerox devidamente autenticadas. Era o que se continha em a referida Escritura, que bem, e fielmente fiz trasladar de seus aludidos originais aos quais me reporto nesta data de 17 de agosto de 1976 para todos os fins permitidos por DIREITO. Eu, Marília M. Matos, escrevente autorizada no impedimento do tabelião subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho M. M. M. da verdade.
Belém, 17 de agosto de 1976.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 31.08.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1739/76, a 1ª. via da presente Ata de Companhia do Rio Moju.

Belém, 31 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

COMPANHIA DO RIO MOJU

	Capital Subscrito		Capital Integralizado		Capital a integralizar	
ACIONISTA	Ações Nominativas Ordinárias	Preferenciais	Ações Nominativas Ordinárias	Preferenciais	Ações Nominativas Ordinárias	Preferenciais
1 - Thales José de Campos	3.490.500	10.500.000	2.090.500		1.400.000	10.500.000
Brasileiro, casado, advoga-						

do, CPF nº 000.529.301, Identidade IFP nº 2.849.805, residente à Av. Borges de Medeiros, 3165, aptº 501 - Rio de Janeiro - RJ.						
2 - Companhia Fiduciária e Mercantil Administração e Participações S/A. CGC/MF nº 42.509.141/0001 - 84, sede social à Rua Sete de Setembro nº 55, 6º andar - Rio de Janeiro - RJ.	1.500.000	4.500.000	500.000	400.000	1.000.000	4.100.000
3 - Wilton Santos Brito Brasileiro, casado, econo- mista, CPF nº 001.685.482, Identidade nº 080-9ª região CREP, residente à Traves- sa Benjamin Constant nº ... 1658 - Belém - PA.	500	-	500	-	-	-
4 - Manuel Pedro Ribeiro da Silva Português, casado, advoga- do, CPF nº 406.275.007, Identidade nº 1.252.544-INI, residente à Av. Epitácio Pessoa, 1734 - Rio de Ja- neiro - RJ.	500	-	500	-	-	-
5 - Hélio d'Almeida Cypriano Brasileiro, casado, advoga- do, CPF nº 019.996.217, Identidade nº 494.805-IFP, residente à Av. Rainha Eli- zabeth, 222-8º andar - Rio de Janeiro - RJ.	500	-	500	-	-	-
6 - Felipe José de Magalhães Coutinho Guedes. Português, casado, advoga- do, CPF nº 389.659.687-04, Identidade nº RG-3.550.381- SRE, residente à Rua Pru- dente de Moraes, 1663, aptº 802 - Rio de Janeiro - RJ.	500	-	500	-	-	-
7 - Francisco José Melo e Cas- tro Guedes Português, casado, econo- mista, CPF nº 425.246.877- 91, Identidade nº 1.258.569 - SRE, residente à Rua Pru- dente de Moraes, 1668 - aptº 802 - Rio de Janeiro - RJ.	500	-	500	-	-	-
8 - José Carlos Roque de Pi- nho Patrício Português, solteiro, econo- mista, CPF nº 402 1.767- 04, Identidade nº 1.251.864.	500	-	500	-	-	-

- INI, residente à Av. Rainha Elizabeth, 706 aptº 404 - Rio de Janeiro - RJ.					
9 - Henry Cherman	500	-	500	-	-
— Brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF nº 040.400.827-52, Identidade nº 1.890.664-IFP, residente a Rua Visconde de Pirajá, 393/701 - Rio de Janeiro - RJ.					
10 - Luiz Antonio Moraes Madeira	500	-	500	-	-
Brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 215.063.027/34. Identidade nº 2.244.527, IFP, residente à Rua Padre Achótegui, 25 aptº 501 - Rio de Janeiro - RJ.					
11 - José Roberto Geoffroy	500	-	500	-	-
Brasileiro, casado, técnico de Administração, CPF nº 107.201.628/15, Identidade nº 2.619.183-SSP-SP, residente à Pça. José Ribeiro nº 2 - Rio de Janeiro - RJ.					
12 - Antonio Carlos Rodrigues	500	-	500	-	-
Brasileiro, casado, contador, CPF nº 060.225.887/15, Identidade nº 1.656.734-IFP, residente à Rua Afrânio de Melo Franco, 365, aptº 803 - Rio de Janeiro - RJ.					
13 - Henrique Osaqui	500	-	500	-	-
Brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 000.871.302, Identidade nº 076-9ª região - CREP, residente à Travesa da Estrela, 3066, aptº 201 - A - Belém - PA.					
14 - Ronaldo Young Carneiro da Rocha	500	-	500	-	-
Brasileiro, desquitado, economista, CPF n. 003.296.227 Identidade nº 1.233.771-IFP, residente à Av. Vieira Souto, 594 - 5º andar Rio de Janeiro - RJ.					
15 - Antonio Manoel de Siqueira Cavalcanti	500	-	500	-	-
Brasileiro, casado, engenheiro, CPF n. 007.948.487/53, Identidade n. 2177-D-5ª região-CREA, residente à Av. Rui Barbosa, 430 aptº 1001 - Rio de Janeiro - RJ.					
16 - Michel Beltrão	500	-	500	-	-
Brasileiro, casado, técnico de Administração, CPF nº 161.599.937, Identidade nº 2.243.759-IFP, residente à Rua Gustavo Sampaio, 610					

aptº 203 - Rio de Janeiro - RJ.

17 - Edmar Prado Lopes Filho	500	-	500	-	-	-
Brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 005.152.647, Identidade nº 12.852-D-5ª região-CREA, residente à Rua Eurico Cruz, 33, aptº 302 - Rio de Janeiro - RJ.						
18 - Hegesipo de Campos Meireles. Brasileiro, casado, advogado, CPF nº 005.042.... 381, Identidade nº 1.022-GO-SEGUP-GO, residente à Rua Maceió, 63, aptº 301 - São Paulo - SP.	500	-	500	-	-	-
19 - Alexander Charilaos Vlavianos. Brasileiro, naturalizado (Grécia), casado, financista, CPF nº 039.429.... 618, Identidade SSP-SP nº 2.541.830, residente à Rua Barão de Capanema nº 112/131- São Paulo - SP.	500	-	500	-	-	-
20 - Edison Lobão Brasileiro, casado, jornalista, CPF nº 000.141.251, Identidade nº 91.593-DFSP- Residente à Q. I., 1/9-casa 11 - Lago Sul - Brasília - DF.	500	-	500	-	-	-
21 - Waldemar Geoffroy Brasileiro, casado, industrial, CPF nº 064.431.508-30 -MF, Identidade nº 333.921 - IFP, natural de Petrópolis, Estado do Rio, residente à Rua Leonardo Nardej nº 90 - São Paulo - SP.	500	-	500	-	-	-

TOTAL	5.000.000	15.000.000	2.600.000	400.000	2.400.000	14.600.000
-------	-----------	------------	-----------	---------	-----------	------------

HENRIQUE OSAQUI

CPF: 000871302

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.08.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1739/76, a 1ª Via da presente Ata de COMPANHIA DO RIO MOJU.

Belém, 31 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5078 — Dia: 24.09.76)

AMAZONTUR - AMAZÔNIA TURISMO S/A

Embratur Reg. 5/PAG 67 - Cat - A -

CGC - 04923470/0001/88

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 9 de outubro de 1976, às 10:00 horas, em sua

Sede Social à Av. Presidente Vargas, 762, loja A a fim de tratar dos seguintes assuntos: a

a) ratificar em todos os seus termos a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 1976.

b) eleição de novo Conselho Fiscal

c) o que ocorrer.

Belém, 23 de setembro de 1974

A DIRETORIA

(T. nº 25438 - Reg. nº 5102 - Dias 24, 25, 28/09/76)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.361

Belém — Sexta-feira, 24 de setembro de 1976.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21.9.76.
Juízo da 6a. Vara

Despejo

A: Alzira Dantas Brasil
Adv: Fernando Gonçalves
R: Conceição Maria Ramos da Silva
Adv: Waldemir Teixeira
Despacho: N. A. Diga a autora

Busca e Apreensão

A: Ford Administração e Consórcio Ltda
R: Gervasio Serafim dos Santos
Adv: Vanilson Hesketh
Despacho: — Sentenciado, julgando procedente a ação de busca e apreensão do veículo devidamente descrito anteriormente à disposição da exequente, determinando que fosse o mesmo à sua propriedade, expedindo-se o competente mandado, observadas as formalidades e cautelas legais, e condenando o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais de conformidade com o pedido da inicial, em todos os seus termos.
Juízo da 3a. Vara

Reintegração de Posse

A: Manoel dos Santos Cavalcante
Adv: Jorge Faciola
R: Maria Madalena G. de Moraes
Despacho: — Em provas.

Reintegração de Posse

A: Roberto Lopes Valente
Adv: Deusdedit Brasil
R: Delfina Queiroz da Silva
Despacho: — A Conta.
Juízo da 6a. Vara

Despejo

A: Rosilda Kazue Morimitsu
Adv: Sérgio do Carmo
R: Norberto de Castro Fonseca
Adv: Floriano Barbosa
Despacho: — Julgou procedente a ação mandando que seja cumprido o estabelecido no § 5º art 1º. do Decreto-Lei n. 890, de 26.9.69.
Juízo da 7a. Vara

Desquite litigioso

A: Raimundo Norberto Menezes
Adva: Ana Maria Chaves Stilianidi
R: Ana Maria Ataíde Montoril
Despacho: — Nomeou curador a lide a Dra. Isabel Osório, a quem se deve dar vista dos autos.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1976
TERÇA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO —
CIVIL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO
DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de: Antônio Cabral Abreu, solicitando desentranhar as cópias xerografadas, apensadas ao petitório de fls. 16 pelo Embargado, na Ação de Execução que lhe promove Luiz do Valle Miranda
Desp: N. A. Cls.

Despejo

Proc. n. 408/76
Aut: Raimundo Nonato Moreira

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual
BOLETINS da Justiça Federal
EDITAIS da Justiça do Trabalho
ATOS do Tribunal Eleitoral
ATAS da Assembléia Legislativa
PORTARIAS da Secretaria de Educação

Adv: Fernando S. Gonçalves
Réu: Antônio Cláudio Coimbra Valinoto
Adv: Júlio Augusto de Alencar
Sent: Declino pois do foro, para o Juízo da 6a. Vara e, consequentemente, determino que sejam remetidos os presentes autos àquele juízo com as cautelas legais.

Reintegração de Posse

Proc. n. 304/76
Aut: Inácio Pantoja
/ lva: Edna Souza
Réu: Francisco Nunes da Rocha
Desp: Declarou saneado o processo e designo o dia 5 de outubro, às 10 hs. para audiência de instrução e julgamento.
2a. VARA

Despejo

Proc. n. 365/76
Aut: João Figueiredo Siqueira
Adv: Solange F. Couto
Réu: Milton Diogo Carvalho
D-sp: A conta.

3a. VARA

Petição de: Banco da Amazônia S.A. requerendo expedição de Edital de Intimação da senhora Alba Figueiredo da Cunha, da penhora incidente sobre bens de sua propriedade.

Desp: Voltem conclusos.

Petição de: Maria Delma de Oliveira, requerendo a baixa dos autos à contadora do juízo e nova data para o pagamento dos alugueres e que a autora apresente os necessários recibos, ou o escrito do feito seja autorizado a dar a conveniente quitação, nos autos da ação de despejo que lhe move Etelvina de Lima Blaise.

Desp: Voltem conclusos.

Petição de: Huascar Lopes Portugal, requerendo que a demanda seja arquivada sumariamente em face de ser a mesma inepta devendo ser a mesma intentada contra a Prefeitura Municipal de Almeirim e não contra o suplicante Ex-Gestor Municipal, nos autos da Ação Executiva que lhe move Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A.

Desp: Voltem conclusos.

4a. VARA

Petição de: Banco da Amazônia S.A. requerendo que seja nomeado novo curador especial dos revéis (artigo 90. II, do Código de Processo Civil) em face do falecimento do Dr. Raimundo Noletto.

Desp: N. A. Conclusos.

Petição de: Clodoaldo Maciel Barbosa, requerendo que sejam aprovadas as contas do inventariante dos bens deixados por Claudemir Maciel Barbosa.

Desp: N. A. Conclusos.

5a. VARA**Ordinária**

Proc. n. 405/76
Aut: Manoel dos Santos Pacheco
Adv: Nelson Alves Cunha
Ré: Felina Palheta Cardoso
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 26 do corrente, às 11 horas, em Cartório.

Despejo

Proc. n. 397/76
Aut: Posto N. S. das Graças
Adv: Ernesto P. Filho
Ré: Torneadora Paulista
Adv: Miguel Brasil
Desp: Em provas.
7a. VARA
Petição de: Eliziário Couto Bastos, representado por sua advogada Maria das Graças P. S., nos autos da ação de Desquite Litigioso cumulada com alimentos que moveu contra sua mulher Jacirema Viana Bastos.
Desp: N. A. Retifique-se na forma requerida o que feito cls.
9a. VARA

Despejo

Processo n. 383/76
Aut: Aldivina Rodrigues Sicsu
Adv: Uaracy Palmeira
Ré: Icasa Ltda.
Sent: Em consequência do que foi visto e devidamente analisado, julgo procedente a ação e decreto o despejo da Ré da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de dez dias (10 d.) para a desocupar, sob pena de lhe ser expedido mandado de despejo compulsório. Condene a R. nas custas do processo e nos honorários do advogado da A. que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1976
Juízo da 1a. Vara

Despejo

Requerente: — Lília Vasconcelos de Almeida — Adv. Abel Guimarães
Requerido: — Avelino Vaneta do Vale
Sentença: — Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo: condene-o mais às custas do processo e honorários de advogado à base de 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Execução

Requerente: — I. B. Sabbá Ltda. — Adv. Antonio Zacarias Lindoso
Requerido: — Posto Rosamar Ltda. — Adv. Alberto Campos
Despacho: — A contadora para o devido preparo
Juízo da 6a. Vara — 3a.

Imissão de Posse.

Requerente: — TROPICAL — Adv. Nelson Maués de Faria
Requerido: — Walter José Brito
Sentença: — Julgo procedente a ação, determinando que se expeça o competente mandado. Condene o requerido às custas do processo. P.R.I.
Juízo da 7a. Vara

Interdito

Requerente: — Claus Haase — Adv. Roberto Seixas Simões

Requerido: — Teodoro Angelo dos Santos — Vicente Quelroz
Despacho: — Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir.

Cominatória

Requerente: — Eugênia Trindade Amador — Adv. Benedito de M. Alvarenga
Requerido: — João Constantino de Sena
Despacho: — Proceda-se nova autuação ao feito. Cite-se na forma da lei, assinando este juízo o prazo de 15 dias para cumprimento da obrigação.
Imissão de Posse
Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira
Requerido: — Paulo Souza Carvalho
Despacho: — Face a revella do requerido, condados, preparados, conclusos.
Execução
Requerente: — Banco Mercantil do Brasil S.A. — Adv. Carlos Zoghbi
Requerido: — L. Amorim e Cia.
Despacho: — Cite-se
Requerimento de VIVENDA — nos autos de Imissão de Posse que move contra Fernando Augusto de Moura Palha, requerendo a eliminar da posse do Imóvel. — Adv. Laudomício Ferreira
Desp. — N. A. Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1976
Juízo da 7a. Vara

Consignação

Requerente: — Mauricio dos Santos Pará Campos. — Adv. Carlos Ferro
Requerido: — Raimunda Gama Marinho
Despacho: — Cite-se a requerida para vir ou mandar receber em Cartório no dia 30 do corrente às 11,00 horas, a quantia mencionada na inicial sob as penas da lei.

Juízo da 8a. Vara
Deu entrada em Cartório requerimento de Rodolfo Valentim Novaes, nos autos de procedimento executivo de que é autor Rubens de Almeida Rego, requerendo a baixa dos autos a contadora do juízo para o fim de ser efetuado o cálculo e respectivo pagamento, e volta dos bens retirados sob o rotulo de penhora ao poder dos seus proprietários e possuidores. — Adv. Chistovam Colombo Gonçalves.
Juízo da 3a. Vara

Despejo

Requerente: — Maria Bárbara de Miranda Barbosa — Adv. Leonardo Lobato
Requerido: — Estelita Calderaro Neves — Adv. Roberto Tadeu F. Araújo
Despacho: — Mantem este juízo o despacho de fls. 67 dos autos, remarcando o dia 30.9.76 às 11.00 horas para o pagamento do restante dos meses em débito.

Juízo da 2a. Vara**Execução**

Requerente: — Neudson Comércio G. Pegado S.A. — Adv. João Roberto C. Macedo
Requerido: — J. Quinto
Despacho: — Cite-se na forma da lei.
Juízo da 4a. Vara

Executiva

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Benedito C. de Souza
Requerido: — Industrias Gráfica Nacional — Adv. Raimundo Costa
Despacho: — Proceda-se ao desentranhamento do petítório de fls. 81 com as cautelas legais, vindo em seguida conclusos.
Juízo da 6a. Vara — 3a.

Execução

Requerente: — Raimundo Hélio do Nascimento — Adv. Alcides Alcantara
Requerido: — Alvaro Augusto Rodrigues
Despacho: — Cite-se.
Juízo da 7a. Vara — Requerimento de J. M. Freire Ltda., na ação de Execução que é movida por Julio Afonso & Cia. indicando bens a penhora. — Adv. Alyrio Gama Barbosa
Despacho: — N. A. Diga o exequente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — RESENHA DE 21.09.1976.

1a. VARA

A — União Financeira S.A.
Adv. — Dr. Paulo Chermont
R — Evaldo Santos
Despacho — (Final da Sentença) Julgo Procedente a Ação consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como a sua plena e exclusiva devendo ser expedido o competente mandado. Condene o réu as custas do processo e honorários do advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. n. 1429

I. de Posse

A — SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A.
Adv. — Dr. João José Maroja
R — Rosaldo Coelho Pereira e outro
Despacho — Diga o curador especial
4a. VARA
Proc. n. 1175

Arresto

A — Coringa dos Pneus Ltda.
Adv. — Manoel T. Lobato
R — W. Moreira da Silva
Despacho — Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I.
Proc. n. 1849

B. e Apreensão

A — Consórcio Nacional
Adv. — Dr. Vanilson Hesketh
R — Maria Belém Kizán
Adv. — Antonio Abelém
Despacho — A Conta
5a. VARA
Proc. n. 2020
Execução
A — Cia. Real de Investimento Crédito Financiamento e Inv.
Adv. — Dr. Miracy Cruz
R — Arlindo Araújo Nicolau e Outros
Despacho — Em Avaliação
Proc. n. 1977

Justificação

A — Antonio Leite de Pinho
Adv. Dr. Carlos Ferro

Despacho — Julgo procedente a presente ação de justificação mandando que sejam cumpridas todas as formalidades e cautelas legais, ficando o requerente sujeito ao pagamento das custas processuais e demais cominações de lei, advindas da presente ação: P.R.I.

7a. VARA

Proc. n. 1928

Sumaríssima

A — Marques dos Reis S.A.
Adv. — Dr. Waldemar Viana

Réu — Edmundo S. Guerreiro

Despacho — Cite-se o requerendo para comparecer a audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 10. de dezembro às 10,0 hs. onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

Proc. n. 2026

Execução

A — Hamilton M. das Neves
Adv. — Dr. Natanai Leitão
R. — Almir Cavalcante e Diva M. de Souza
Adv. — Dr. Hamilton Gualberto

Despacho — Diga o requerente

10a. VARA

Proc. n. 2015

C. em Pagamento

A — Francisca Ferreira de Aguiar

Adv. — Dr. Raimundo Ralol

R. — Nilda Yolanda Espinosa de Oliveira

Despacho — Cite-se a ré, para receber em cartório no dia 30 de setembro às 11 horas sob pena de depósito. Em caso do credor de quitação este pagará as custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL — RESENHA DO DIA 21.09.76.**PRIMEIRA VARA****Renovatória**

Autor: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Ré: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Ao cálculo. Belém, 20.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

SEGUNDA VARA**Embargos de Devedor**

Embargante: Antonio Cabral Abreu (Adv. Luiz Loureiro)

Embargado: João Pedro Martins Pereira (Adv. João José Carvalho)

Despacho: N. A. Junte-se. Belém, 21.09.76. a) Armando B. P. da Silva

TERCEIRA VARA**Despejo**

Autor: Isabel Salviano Silva Rodrigues (Adv. Geraldo Lima Filho)

Réu: Cecilio Pinto Rosa

Despacho: — Cite-se. Belém, 20.09.76. a) Pedro Paulo Martins.

Execução

Autor: MAPASA — Madeiras do Pará S.A. (Adv. Haroldo Silva)

Réu: Victor Paula de Moraes

Despacho: Cite-se. Em 20.09.76. a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA**Execução**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso)

Réus: Construções e Ind. Metalúrgica da Amazônia S.A. — CIMASA — e outros (Adv. Aldebaro Klautau)

Despacho no requerimento de apelação: N. A. Concls. Em 21.09.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes

Busca e Apreensão

Autor: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Edilson Dantas)

Réu: Mauricio Balleiro Correia

Despacho: Conclusos. Em 20.09.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes

6a. VARA**Execução**

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Roberto Simões)

Réus: Jarbas de Jesus Pantoja e outros

Despacho: Citem-se através de edital pelo prazo de trinta dias os réus, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Mendonça Diniz)

Réus: Reginaldo Nascimento Carvalho e outros

Despacho: Citem-se. Em 20.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Embargos

Embargante: José Volney Cavalcante (Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Embargado: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Despacho: Diga o embargado. Em 20.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Consignação em Pagamento

Autora: Cydea Emilee de Souza Leal (Adv. Raphael Lucas Fo.)

Réu: Georges Chedid Abdulmassin (Adv. Valente do Couto)

Despacho: Conclusos. Em 21.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Destituição de Inventariante

Requerente: Odete Grelo Gonçalves e Salvador Grelo (Adv. Artur Claudio Melo)

Requerido: Augusto dos Santos Grelo (Adv. José Carlos Castro)

Despacho: Conclusos. Em 21.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Cobrança de Autos

Requerente: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Requerido: José Adalberto Teixeira (Adv. Carlos Noura)

Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 21.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara

SETIMA VARA**Desquite Amigável**

Requerentes: Camilo Porto de Oliveira e Maria Amélia Porto de Oliveira

Despacho na Carta Precatória: Junte-se aos autos. Em 21.09.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Inventário

Inventariante: Antonio Santos Gonide (Adv. Aluisio Meira)

Inventariado: Gisela Morelli Santos

Despacho: Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Belém, 20.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, Juiza da 7a. Vara.

Execução

Autor: Fernando da Graça de Oliveira (Adv. José Maria Nascimento)

Réu: Francisco Pereira Sobrinho

Despacho: Cite-se. Em 20.09.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Sumaríssima

Autora: Benemerita Soc. Beneficente do Pará (Adv. Orlando Antonio Fonseca)

Réu: José Carlos da Conceição Bispo

Despacho: Cite-se o requerido para comparecer a audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia dois de dezembro, às onze horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial. Belém, 20.09.76. a) Italzira B. Rodrigues.

Belém, 21.09.76.

WESLEY GUEIROS**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO — DIA 21 DE SETEMBRO DE 1976**

Ação: — Reintegração de Posse — 1a. Vara — n. 387/76

Autor: S.A. Radiolux (Adv. Dr. Elias Almeida)

Réu: — Domingas Tenório Cardoso (Adv. Dr.)

Despacho: — Face a revelia do requerido, concluídos, e preparados, conclusos.

Ação: — Ordinária — 3a. Vara n. 115/76

Autor: Maria Alice da Silva (Adv. Dr. Carlos Jares de Souza)

Réu: Albenor Lopes de Souza (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Despacho: Diga a autora para posterior pronunciamento deste Juízo.

Ação: — Embargos a execução — 4a. Vara — n. 061/75

Embargantes: Joaquim Santos do Nascimento e

Lourival Santos do Nascimento (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Embargado: Banco Francês e Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Despacho: — A prova testemunhal a ser aferida pela precatória foi deferida pela dra. Juiza que me substituiu. Deve o requerente embargante dizer o que pretende comprovar com a prova aludida, eis que se trata de processo de execução, no qual a celeridade é imprescindível.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara n. 226/76

Autor: Fininvest S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro Silva)

Ré: Maria Barreto Duarte (Adv. Dr.)

Despacho: — Diga a autora o que deseja de conformidade com a lei, em face à transformação da ação de Busca e Apreensão em ação de depósito, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Intime-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 7a. Vara Cível — n. 061/76

Autor: Raimundo Mendes (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Réu: José da Silva Fontes (Adv. Dr. F. Nunes Salgado)

Despacho: N. A. Ao escrivão para certificar sobre as alegações do pedido, o que feito diga o autor.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO H. SARMA-NHO — RESENHA DO DIA 21.09.76.**1a. VARA**

Proc. n. 1075/76

Reintegração de Posse

Aut: Licurgo Nunes Bastos

Adv. — José Marcos Rezende

Ré: Antonia Medeiros Oliveira

Des. — Designo o dia 6 de outubro, às 10,30 para justificação por testemunhas dos fatos narrados na inicial cumprindo-se pois as diligências que se fizerem necessárias. Belém, 10.9.76. a) Italzira B. Rodrigues.

1a. VARA

Proc. n. 1057/76

Embargos a Execução

Aut: Icoaracy Mercantil Ind. Ltda.

Adv. — Waldemir Teixeira

Réu: Jucelino Soares Borges

Adv. — José Rosa da Cunha

Des: Recebo os presentes embargos nos seus devidos e legais efeitos. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal. Belém, 16.9.76. a) Italzira B. Rodrigues.

6a. VARA

Proc. n. 875/76

Núnciação de Obra Nova

Aut: Hildete Pereira Mendes

Adv. — Vinicius Hesketh

Ré: Esther Peres Elgrably

Adv. — Jólipo de Alencar

Des: Nada a sanear as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas inclusive vistoria. Nomeio perito o Eng.

Hildegardo Bentes Fortunato e designo o dia 28.09.76 às 11,00 horas para o cumprimento, digo compromisso. Intime-se. Belém, 20.09.76. a) Pedro Paulo Martins.

7a. VARA

Proc. n. 825/76

Execução

Aut: Soécia S.A. Com. e Ind.

Adv. — Arthur Ferreira

Réu: Servix Serviços Comunitários Ltda.

Des. — Chamo a ordem os presentes autos para determinar que se autue o pedido de fls. 56 e demais que o seguem em apartado, apenso a ação principal. Especifique a parte as provas que ainda deseja produzir. Belém, 16.09.76. a) Italzira B. Rodrigues.

RESENHA DO DIA 21.9.76 — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — ALUIZIO COSTA

Juiz de Direito da 7a Vara

Ação de Investigação de Paternidade

Autora: José Carlos Pinto Simões, rep. por sua mãe Raimunda Pinto Simões — Adv. Dr. Arthemís Leite da Silva.

Réu: José Hermenegildo da Silva, Curador Aliado de Dr. Ademar Kato e R.M.P. — Dr. Rui Silva.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14 de outubro às 11,00 horas.

Juiz de Direito da 7a Vara

Ação de Alimentos

Autora: Rosa de Fátima Matos Oliveira, Adv. Dr. Donato Cardoso da Souza.

Réu: José de Ribamar Oliveira.

Despacho: Concedo a suplicante o benefício da Justiça Gratuita; Arbitro provisoriamente, a pensão alimentícia em 30% dos vencimentos brutos do suplicado. Oficie-se, na forma da lei; Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 10. de Dezembro, às 11.00 h.s. Cite-se o réu e intime-se o R. M. Público.

Juiz de Direito da 7a Vara

Ação de Busca e Apreensão

Autora: Clemlide Cruz da Cruz, Adv. Dr. Edson Couto.

Réu: José Ferreira da Cruz.

Despacho — Cite-se.

Juiz de Direito da 7a Vara

Homologação de Acordo

Oswaldo Paulo do Monte e Leonor Barbosa do Monte, Adv. Dr. Ernesto Pinho

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 30, entre as partes Oswaldo Paulo Monte e Leonor Barbosa Monte, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVIL — RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1976

Juiz de Direito da 7a. Vara

Alimentos: A: Elza de Gaia Bastos (Dr. Joaquim Marques)

R: Rafael Mário de Mendonça Gomes (Adv. Antonio Monteiro de Brito)

Despacho: Chamo à ordem o processo, para tornar sem efeito o despacho de fls. 52 que foi

prolatado erroneamente. A Sra. Escrivã para certificar, quando foi publicada a decisão de fls. 48

Homologação de Acordo

A: Manoel Moraes de Souza (Dr. João Júlio da Fonseca)

R: Maria Antonieta Silva Souza

Despacho: Conclusos ao Dr. Juiz

Desquite Amigável

D. Carlos Francisco Cerdeira e Raimunda Barbosa Cerdeira

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls. 2 cuja declaração foi reduzida a termo às fls. dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal. Traslada em julgado esta, averbe-se a sentença nos registros civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados.

Juiz de Direito da 8a Vara

Homologação de Acordo

RR. Izabel Pantoja da Pureza (Dr. Guedes da Costa) e Juvenal Pamplona Filho (Dr. Milton Figueiredo)

Despacho: Cumpra-se o que estabelece o art. 733 e parágrafo único do Código de Processo Civil.

Homologação de Acordo

R. Elvira de Nazaré Lira Farias (Dr. Pedro Lima)

R: Jacivaldo Lopes Saldanha (Dr. Eduardo Pinto)

Despacho: Não tendo o réu efetuado o pagamento e suas justificativas não foram convincentes, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 733 do CPC, decreto a prisão do senhor Jacivaldo Lopes Saldanha, pelo prazo de dois meses e que a mesma seja cumprida no presídio São José, expedindo-se o respectivo mandado.

Primeira Pretoria do Civil e Comércio

Despejo

A: Samuel Moraes Rios (Dr. Edgard Contente)

R: Olalce dos Santos Nunes (Dr. Artemis Leite)

Despacho: Remarco para o dia 6 de Outubro às 10 horas, a purgação da mora

Consignação em Pagamento

A: Manoel Alves Menezes (Dr. Artemis Leite da Silva)

R: Abelardo Lourenço Gomes

Despacho: Designo o dia 5 de Outubro às 11 horas para o depósito, obedecidas as formalidades legais.

(Ext. Reg. n. 5067 — Dia — 23.09.76)

2a. CAMARA PENAL

ACORDAO N. 3.143

Recurso ex-officio de habeas-corpus Preventivo da Capital

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Flodoaldo Alho Cordeiro

Relatora: Des. : Lydia Dias Fernandes

EMENTA: O simples fato do paciente ter sido intimado para prestar declarações na Polícia, sob acusação de ter comprado objetos furtados, sugere o receio de ser preso e autoriza a concessão do habeas-corpus preventivo.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida

Custas na forma da lei.

Belém, 09 de setembro de 1976.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE, Belém, 17 de setembro de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 2620)

ACÓRDÃO N. 3.144

Apelação Penal da Capital

Apelante: Raimundo Nonato Pereira de Araújo

(vulgo "Matintó")

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Crime de latrocínio. Existência comprovada no processo. Negada a imputação em Juízo, é irrelevante a ausência de testemunhas oculares do exato momento da ocorrência, quando as provas produzidas, apreciadas em conjunto, dão plena convicção a respeito da autoria.

Confirma-se a sentença apelada.

Vistos, etc.

A vista de tais considerações e o mais que se acha exposto nos autos, acordam os membros da 2a. Câmara Penal, à unanimidade de votos negar provimento ao apelo e confirmar a decisão apelada que, julgando o réu incurso nas penas do art. 157, parágrafo 3o., do Código Penal Brasileiro, o condenou à pena de 15 (quinze) anos de reclusão, grau mínimo, à vista de ser o apelante réu primário, acrescida das demais comunicações constantes da decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 09 de setembro de 1976.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL, no exercício ocasional da Presidência

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Relator

Secretaria do TJE, Belém, 17 de setembro de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 2620)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 168/76

EXPEDIENTE DO DIA : 08.09.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 629/76—SP/SR/PA, do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informação (presta) sobre o funcionário Abder Aman Almeida.

Despacho: Junta-se aos autos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Vem pedir reconsideração do despacho de fls. 163, n. 3, nos autos do Proc. n. 6205.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Damião de Souza Cardoso (Adv. Dr. José de S. Rodrigues Filho).

Assunto: Prescinde do depoimento da testemunha arrolada pela defesa e não encontrada, bem

como, do Of. ao Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado. (Proc. n. 7313).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Nunes Pantoja (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Vem dizer que o Sr. Eldonor Pantoja de Moraes, também poderá ser o depositário fiel do barco "Anjo do Mar".

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Geraldo Meira Freire Couceiro e outros (Adv. Dr. José F. Leite).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato inconstitucional e ilegal de poder do Exmo. Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura (DEMA—PA).

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Processos de Execução Fiscal contra: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — CDF/J—047/76, Organização Paraense de Supermercados e Adel Sleinman Banna INC — Edif. Banna.

Despacho: Indique o Supte., o n. do processo de execução e volte querendo. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Processo de Execução de Título Extrajudicial contra Waldemir Alves Santana e sua

mulher.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Eduardo Alexandre Guimarães Cabela.

Assunto: Requer Homologação de Opção como integrante da Tabela Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Luiz Pereira Trindade (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Assunto: Termo de Ocorrência, Protesto Marítimo e ról de testemunhas (apresenta).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 836/76, do Bel: Lomelino de Souza Santos Filho — IPF.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 61/76 (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 20.10.76, para inquirição da testemunha Rita Fontes Bezerra, arrolada no Processo n. 10.374.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: A — Conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 272 — PEDIDO DE LICENÇA

Repte.: Antonio Lima.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4746 — AÇÃO CRIMINAL (DANO QUALIFICADO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv. Dr. Helioimar Matos).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10578 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Pantoja e outros (Adv. Alberto Campos e outros).

Despacho: 1. Requisite-se da Polícia Federal, a apresentação da testemunha faltosa, bem como dos elementos apontados no ofício de f. 54 e do encarregado Conceição, referido no depoimento de f. 91.

2. Defiro o requerimento de f. 85. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7436 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Exectda.: A. A. Matos & Cia.

Despacho: A avaliação. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7446 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Exectda.: Const. Amazônia — CONAMA S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7505 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Exectda.: Companhia Nacional de Pesca — PESCOMAR.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7513 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda.: CIMAR — Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias Ind. e Comércio.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7520 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda.: Pires da Costa e Companhia (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7553 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectdo.: Oswaldo L. Maya.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7596 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectdo.: Eládio B. Moura.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7602 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda.: Empresa de Transporte Rápido Apolo Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6266 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectda.: Cont. Ind. Metalúrgica, Amazonia S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6508 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda.: Panificadora Angela Ltda. (Adv. Dr. Antonio Pantoja).

Despacho: De-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6554 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: Freitas & Cia. Ltda.

Despacho: A avaliação. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6564 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda.: Maria G. Oliveira.

Despacho: A avaliação. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6643 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Exectda.: Moreira de Oliveira e Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6710 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: Frigorífico Paraense Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6726 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exectda.: CONE S.A.

Despacho: Diga o Oficial de Justiça a razão pela qual deixou de penhorar bens desonerados, pertencentes a F. A. executada. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6799 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Exectdo.: Edilson Soares dos Santos.

Despacho: Preliminarmente, diga a Supte. de fl. 12, em que artéria e bairro se acha localizada a Passagem Redenção, aliás não encontrada pelo Oficial de Justiça, encarregado da diligência. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6963 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Exectdo.: Edgar Batista de Miranda.

Despacho: A avaliação. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7143 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Exectdo.: Aníes e Dias.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7169 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda.: R. Carmo Corretagem.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7271 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: João Francisco de Melo Libonati e outros.

Despacho: A avaliação. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7224 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Bernardo da Costa Aguiar e outros.

Despacho: 1. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados para efeito de penhora. 2. Os executados foram citados por edital e porque não atenderam ao chamado judicial aplique-lhes a pena de revelia. Nomeio curador especial o Dr. Helioimar Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7391 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Anselmo Ribeiro Monteiro e outros.

Despacho: 1. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados para efeito de penhora. 2. Os executados Benedito José Amorim Lopes e Raimundo Duarte Queiroz, foram citados por edital e porque não atenderam ao chamado judicial, aplique-lhes a pena de revelia. Nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se.

me-se. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6931 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdo.: Aldemar de Deus do Espírito Santo.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 5675 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Dr. Céclil Meira).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições

Telex NR. SA-491 Seção Apelações de 06.09.76. do Ministro Armando Roldenberg — Presidente Terceira Turma — T. F. R.

Assunto: Nega provimento a apelação interposta a favor do acusado Maurício Júlio de Paula.

Despacho: N. A. De-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 849/76 — Cartório do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha folha de antecedentes do nacional Francisco Bastos Lacerda, peça complementar dos autos do Inq. Pol. n. 63/76.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 837/76 — Cartório do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial n. 62/76 (encaminha).

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 83/76 — CART/SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial n. 60/76 (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz), propõe contra Mário Eloy de Oliveira Peixoto.

Despacho: A. Cite-se. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Dilermando Pereira Silva (Adv. Dr. Nicolau Crispino).

Assunto: Vem Interpor Recurso Ordinário, nos autos da Reclamatória — Proc. n. 10.158.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Benedito Correa Gomes (Adv. Dra. Graça Maria de Freitas Lavor).

Assunto: Justificação.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 8957 — BUSCA E APREENSÃO
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Réu: Osvaldo Cristino dos Santos Filho.
 Despacho: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. Contados e preparados conclusos. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 7992 — EXECUÇÃO
 Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória Vasconcelos).
 Executada: Parquet do Pará S.A.
 Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 08.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Técnico Judiciário: Edemare P. Gomes
 Distribuição dos Feitos da Primeira Instância.
 em audiência realizada às 12h00 horas de dia 08 de setembro de 1976.

II — Mandado de Segurança

N. 10754
 Impetrantes: Geraldo Meira, Meira Figueiredo e outros.

Impetrado: Diretor do Ministério da Agricultura (DEMA-PA).

AO: MM. Juiz Federal

IV — Recursos Escritórios

N. 10745

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Mário Eloy de Oliveira Peixoto, Augusto Amélia de Campos Peixoto.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 10746

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Waldemir Alves Santana e Marina Santos de Santana.

AO: MM. Juiz Federal

VI — Procedimentos Não Contenciosos

N. 10751

Requerente: Luiz Pereira Trindade.

Requerido: Navio "São Pedro".

AO: MM. Juiz Federal

N. 10750

Requerente: Benedito Correa Gomes.

Requerido: Diretor do Hospital da Aeronáutica de Belém.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 10756

Requerente: Eduardo Alexandre Guimarães Canela.

Requerido: Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Federal

IX — Procedimentos Criminais Diversos

N. 10757

Requerente: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. da Sec. Judiciária do Maranhão.

Requerido: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Estado do Pará.

Inquérito Policial:

N. 60/76

Indiciado: Lourival Lobato Maia.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 61/76

Indiciado: Gualberto Segura da Agência

F. M. Bastos Informações.

AO: MM. Juiz Federal

N. 62/76

Indiciado: Raimundo Braga Modesto.

AO: MM. Juiz Fed. Subst

(Ext. — Reg. n. 4982)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 169/76
Expediente do dia 09.09.76

Juiz Federal e Diretor do Foro:
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal Substituto:
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor de Secretaria:
 Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 864/76-CART[SR/DPF/PA] da Bacharel Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 64/76 no qual figura como indiciado Mário de Carvalho Antunes.

Despacho: 10.) A distribuição. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
 Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. José Ubiraci Silva).

Assunto: Vem requerer a habilitação nos autos do Processo n. 4490 em que é expropriada Arruda Pinto & Cia.

Despacho: Venha-me por linha. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ivaldo de Lima Villar (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Requer por certidão informação da data em que foi intimado o Ministério Público da sentença de fls. 104/106 no Processo n. 3045.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Sr. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Banco Nacional de Habitação.

Assunto: Vem dizer que a Ré, MADO — Engenharia e Comércio Ltda., liquidou seu débito, razão pela qual requer a desistência da ação objeto do Proc. n. 7308.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza).

Assunto: Vem rogar se digne V. Exa. de mandar autorizar a remarcação da praça dos bens penhorados à SABIM S/A — Brasileira de Indústria Madeireira (proc. n. 1477).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Nelson do Carmo Figueiredo.

Assunto: Vem dizer que o Banco Nacional de Habitação desiste da ação intentada contra MADO — Engenharia Ltda., objeto do Proc. de Execução n. 9174.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Associação Comercial do Pará (Adv. Dra. Silvia Costa).

Assunto: Vem apresentar Instrumento de Manifestação, conforme prazo solicitado na ação de Consignação em Pagamento que lhe move o Território Federal do Amapá.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Parquet do Pará S/A (Adv. Dr. Walter Guimarães).

Assunto: Vem apresentar bens a penhora.

Despacho: Venha-me por linha. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara no Rio de Janeiro.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 21.10.76, para inquirição das testemunhas Lauro de Almeida Aparício e Waldir Teixeira arrolados no Proc. n. 5323.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4551 — Ação Penal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco José Rodrigues Chaves e outro. (Adv. Drs. Ruy Barata e outro).

Despacho: 1 — O Dr. Geraldo Távora, como advogado constituído pelo réu Francisco José Rodrigues Chaves, não renunciou à procuração de f. 159 e, por isto, continua como defensor do seu cliente.

2. Prosiga-se no dia 13 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 830 horas, notificadas as testemunhas de acusação (f. 195 v) e de defesa (f. 145), bem como os réus: os seus advogados e o dr. Procurador da República. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4289 — Ação Criminal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Eny Bastos Pinheiro (Adv. Dr. Artemis da Silva).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10406 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Arthur de Assis Lopes e Wanderley Pontim.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2/5. 2. Citem-se para os atos do processo até final julgamento, expedindo-se carta precatória. 3. Designo o dia 14 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido às 830 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, cliente o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10444 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Francisco de Assis Velga Duarte.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2/6. 2. Cite-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até sentença final. 3. Designo o dia 14 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 1030 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado, cliente o

representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 12.07.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 0895/76-DG do Departamento de Trânsito do Pará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. Mendonça — Subprocurador Regional).

Assunto: Vem apelar nos autos da Execução (Proc. n. 5322).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Raimunda Nonata da Silva (Adv. Dr. Alberto S. Campos).

Assunto: Vem apresentar razões de apelações nos autos da Ação Penal (Processo n. 10.374).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 10670 — Carta Precatória Citatória.

Deprecante: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10672 — Carta Precatória Citatória.

Deprecante: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 10668 — Carta Precatória Citatória.

Deprecante: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 5028)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 170/76

Expediente do Dia 10.09.1976

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 743/76-PA-10/GEPRO do Sr. Gerente da CAPEMI — Caixa de Pécúlo dos Militares — Beneficente.

Assunto: Cartões de autógrafos (renovação)

Despacho: Ao Dr. Diretor de Secretaria para atender e arquivar. Belém, Pa, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 863/76, do Bel. Luiz de Oliveira Santos

Assunto: Encaminha os Laudos ns. 042/76 e 043/76 do Serviço de Criminalística daquela Superintendência e ainda o Laudo n. 13593 do Inst. Nacional de Criminalística — Brasília.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em

10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de: Alberto Gomes Ferreira (Adv. Dr. Vicente Queiroz)

Assunto: Requer que seja autorizado o levantamento da importância avallada nos autos do Processo de Desapropriação dos Imóveis que compõem o Conj. residencial denominado "Vila Mariana".

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

TELEX NR SA — 497 do Exmo. Sr. Ministro Armando Rolemberg

Assunto: Solicita informações a fim de instruir julgamento H. C. n. 3963 impetrado naquele Tribunal em favor de João Ferreira de Lima.

Despacho: N. A. Prestem-se as informações. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em Ofício
Ofício n. 862/76 — Cartório do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha Laudo n. 047/76, do Serviço de Criminalística referente exame Merceológico e Avaliação Direta nas mercadorias apresentadas nos autos do Inquérito Policial n. 54/76.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 5026—Dia—23.09.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 171/76

Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 440/76 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Segundo Encontro Paraense de Estudos Jurídicos.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 879/76-CART/SR/DPF/PA do Coordenador Regional Policial SR/DPF/PA.

Assunto: Informa que o veículo Ford Corcel, placa 8776, foi apreendido em atenção aos radiogramas oriundos da POLINTER/Ceará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE (Adv. Dr. Fernando Castro).

Assunto: Não se conformando com a decisão contida no despacho de fls. 8 da sentença, vem oferecer apelação da referida sentença para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos (Proc. n. 5517/73).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. s/n do Diretor Presidente da Voz da Liberdade (H. F. Silva)

Assunto: Com os relacionados com a hipoteca e leilão de seu único imóvel.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6a. Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória.

Depcte.: Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depcto.: Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 267 — Pedido de Providências.

Repte.: Ivaldo de Lima Vilar (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Defiro o requerimento de f. 5 verso. Ofício-se. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 273 — Inquérito Policial n. 61/76.

Despacho: Defiro o requerimento de f. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 845 — Ação Declaratória.

Autor: ODEBRA — ODEBRA do Brasil S/A (Adv. Dr. Manoel de Jesus).

Re: ODEBRA do Brasil S/A (Adv. Dr. Manoel de Jesus).

Despacho: Não se concederá as provas requeridas à f. 5 verso. O requerimento pessoal do representante legal do autor é incabível. Designo o dia 15 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9740 — Mandado de Segurança.

Impte.: Domingos Diniz (Adv. Dr. José Elias Martins).

Impte.: Capitão dos Portos do Pará e Amapá.

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade impetrada, enviando-se-lhe a 2a. via da petição inicial e as cópias dos documentos, para que preste as informações devidas, no prazo legal. 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem de difícil e incerta reparação o alegado dano, indefiro a liminar pleiteada à f. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10754 — Mandado de Segurança.

Impte.: Geraldo Meira Freire Couceiro e outros (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos).

Impte.: Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura (DEMAPA) Dr. Laudelino Pinto Soares.

Despacho: Notifique-se a autoridade impetrada, enviando-se-lhe a 2a. via da petição inicial e as cópias dos documentos, para que preste as informações devidas no prazo legal. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4490 — Autos de Desapropriação.

Autor: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro Santos).

Réus: Aderio Ribeiro da Silva e outros.

Despacho: A Secretaria para ser cumprido o despacho por mim proferido numa petição do BASA. Belém, Pa., em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7210 — Embargos à Execução.

Embargante: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S/A (Adv. Dr. Cleber Santos).

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: 1 — Lavre-se o competente termo de transação, no qual deverá constar os esclarecimentos apontados nas peças de f. 46 e 51 verso. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. 236 verso, faça-se a intimação por edital. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7289 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Telma Maria de Miranda e outros.

Despacho: Diga a exequente sobre o alegado falecimento do executado João da Silva Freitas. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7303 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectdo.: Aldo Lúcio Godinho de Siqueira.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 10v. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Joel Paiva Ribeiro e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citados por edital os executados Joel Paiva Ribeiro, Wellington Salustiano da Silva e Bernardo da Costa Aguiar, nomeio curador especial o Dr. Hellomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7360 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: José Ferreira Janzen e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citado por edital o executado José Oclimar Torres Tenório nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes ao executado para efeito de penhora. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7390 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Deusdedit Melo Lima e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citados por edital os executados, nomeio curador especial o Dr. José Simeira Filho, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente quais os bens de-

sonerados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém, Pa., em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7392 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: José Aragão de Souza e outros.

Despacho: Cumpra-se o despacho de f. 2, procedendo-se a citação do executado José Medeiros. Brasil. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7400 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Paulo Elias de Lima e outro.

Despacho: 1. Tendo sido citados por edital os executados, nomeio curador especial o Dr. Ruy Vilar Sampaio, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7414 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Joaquim Theodoro Gusmão e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citados por edital os executados, nomeio curador especial o Dr. Hellomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7470 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Maria Fátima Pessoa de Souza e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citada por edital a executada Maria Fátima Pessoa de Souza, nomeio curador especial o Dr. Waldemir Teixeira, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7472 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Júlio Ferreira de Oliveira e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citados por edital os executados Aciolino Ramos e Petrônio de Oliveira Lacerda, nomeio curador especial o Dr. Ruy Vilar Sampaio, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente sobre o alegado falecimento do executado Júlio Ferreira de Oliveira, bem como quais os bens desonerados pertencentes aos demais executados. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7474 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Francisco Deusdedit Alves Barbosa e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citados por edital os executados, nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7478 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Cleonice Ribeiro de Matos e outros.
Despacho: 1. Tendo sido citados por edital os executados Raimundo Estevão Correa e Cleonice Ribeiro de Matos, nomeo curador especial o Dr. José Maria Dias, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7486 — EXECUÇÃO

Exento.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Manoel Plácido de Miranda e outros.

Despacho: 1. Tendo sido citado por edital o executado Manoel Plácido de Miranda, nomeo curador especial o Dr. Ademar Kato, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes ao executado referido, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 10.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5997 — AÇÃO PENAL — PECULATO

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Anítonio da Costa Lopes e outros (Adv. Dr. Daniel C. de Souza).

Despacho: Considerando os termos do parecer de f. 428v. do Dr. Procurador da República, defiro o requerimento de f. 426, sem prejuízo da instrução criminal. Oficie-se à Polícia Federal, informando da inexistência de impedimento quanto a viagem pretendida pelo réu. Belém-Pará, em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10736 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Sétima Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém-Pará, em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10757 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria, dia e hora desimpedidos para inquirição da testemunha, a qual deverá ser notificada na forma da lei, bem como os Drs. Procurador da República e José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeo defensor do acusado e que servirá sob a

fé de seu grau. Belém-Pará, em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em Offícios e Petições

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a desistência no processo de execução que move contra Haroldo Lopes Gonçalves

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 10.575 Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Pará

Despacho: Cumpra-se. Belém, Pa. em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.475 — Carta Precatória Inquiritória (Criminal)

Deprecante: Juiz Federal Substituto no Estado de Mato Grosso

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 10.470 — Mandado de Segurança

Impetrante: Ari Carlos da Silva (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro)

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

Sentença: Nego a segurança requerida. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 10 de setembro de 1976. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Em tempo:

N. 10.748 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alexandre Benício Neto e outros.

Despacho: 1. Intime-se para os fins previstos no artigo 395 do Cód. Proc. Penal o Dr. Domingos Emmi, Advogado apontado pelo acusado Bival Dantas de Souza, bem como o Dr. Hellomar Gonçalves de Matos, que ora nomeo defensor do indigitado Waldenê Joaquim Pereira de Carvalho, servindo o

causídico sob a fé de seu grau. 2 — Cumpra-se o item 5 do despacho exarado a fls. 76. Belém, Pa. em 13.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 5027)

Executada: Constropinta Comércio Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Joaquim Martins de Melo com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCI-888/76, em que é reclamada Constropinta Comércio

Ltda., para comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias a fim de indicar o novo endereço da executada, para efeito de citação.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de setembro de 1976.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2617)

Processo n. 687/76

Reclamante: Theodomiro Freitas Moraes

Reclamado: Haussler Engenharia e Construções.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Theodomiro Freitas Moraes, com endereço incerto e não sabido para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 269,78 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos) referente às custas, devidas nos termos da sentença prolatada em 18.08.76.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Baleixo, AJ-022.4 datilografei. E eu Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2622)

Proc. n. 3a. JCI-470/76

Reclamante: Eder Wilson Machado Gonçalves.

Reclamado: Rui Manoel dos Santos Fernandes e Silva.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Rui Manoel dos Santos Fernandes e Silva, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.884,61 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e hum centavos) correspondente ao principal, correção monetária e custas, devidos nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCI-470/76, em audiência realizada no dia 28.06.76.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Baleixo, AJ-022.4 datilografei. E eu Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2623)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Freitas Ribeiro o qual encontra-se em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCI-148/73 contra Antônio Dias Vieira Neto, para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber a importância de Cr\$ 469,25 (quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente ao principal que lhe é devido no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta JCI de Belém na Trav. D. Pedro I n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 15 de setembro de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 2621)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

EDITAL N. 35/76

Pelo presente Edital, fica notificado Mário Silva de Oliveira residente em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 377/76:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, deixando porém expresse que a diferença salarial deverá ser calculada até dezembro de 1975 e registrado na Carteira de Trabalho do reclamante, e aumento salarial de Cr\$ 15,00 diários, como ocorrido a 1º de janeiro de 1976 corrigindo, entretanto, tecnicamente, sua conclusão, para declarar condenado o Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 2619)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCI-888/76

Exequente: Joaquim Martins de Melo

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO N. 1.269

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte, em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 2105-76,

RESOLVE:

dispensar da função de Preparador Eleitoral junto à 17ª. Zona — Chaves, o eleitor Raimundo Nonato da Conceição da localidade de Arrozal, município de Chaves.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de setembro de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 2615)

ATO N. 1.270

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

designar os servidores Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "B", Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário "A" e Tertulliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo "B", do Quadro desta Secretaria, para em comissão, sob a presidência do primeiro, efetivarem a licitação para aquisição de material de consumo (pneus).

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de setembro de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 2612)

RESOLUÇÃO N. 20/76

Aprova a composição das Juntas Eleitorais para apuração das eleições de 15 de novembro de 1976.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o processo n. 1995-76, resolve,

1º — Aprovar a composição das Juntas Eleitorais que terão o encargo de apurar a eleição de 15 de novembro do ano em curso no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, da seguinte forma:

1a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza Eleitoral da 1a. Zona.

Vogais: Drs. Pedro Daltro Cunha, Ademar Kato, Marina Macedo Azeidas e Jaime Lamarão.

Competência: 134 urnas (1a à 134a. seções da 1a. Zona).

3a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dr. Maria Lúcia Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara.

Vogais: Drs. Nairo Rodrigues Barata, Maria Cecília de Lima Pereira, Amílcar Câmara Leão e João Afonso Monarcha.

Competência: 134 urnas (135a. a 259a. Seções da 1a. Zona e 1a. a 9a. Seções da 2ªa. Zona).

3a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

Vogais: Benedito Alvarenga, Albérto Fares Akei Fernando de Araújo Viana e Ernani Mindelo Garcia.

Competência: 134 urnas (10a à 143a. Seções da 28a. Zona).

4a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dra. Italcira Bitencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara.

Vogais: Júlio Tavares Feio Junior, Alirio Gama Barbosa, João Felix Rodrigues de Araújo e Carlos Alberto Xavier Teixeira.

Competência: 134 urnas (144a. a 245a. Seções da 28a. Zona e 1a. a 32a. Seções da 29a. Zona).

5a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona.

Vogais: Drs. Jamil Moreno Sales, José Bernardo Fernandes, Carlos Raimundo Luzio Afonso e João Antonio Mala Filho.

Competência: 134 urnas (33a. a 166a. Seções da 29a. Zona).

6a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dra. Lucia Clairefon Seguin Dias da Cruz, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

Vogais: Drs. Maria Lucia Xavier Hanaque, Claudio Ferreira de Sousa, Salim Fralha Filho e Douglas Gabriel Domingues.

Competência: 134 urnas (167a. a 215a. Seções da 29a. Zona, 69 de Icoaraci e 16 de Mosquito).

7a. JUNTA — Sede: Belém — Presidente: Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

Vogais: Drs. Carlos Samico de Oliveira, João Miralha Pereira, Roma Keiko Kobayashi e Ignácia Salgado Frias.

Competência: 124 urnas (Municípios de Acara, Ananindeua, Barcarena e Bujaru).

8a. JUNTA — Sede: Cachoeira do Arari — Presidente: Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 2a. Zona.

Vogais: Agrício Pantoja de Jesus e Raimundo Lellis Barbosa.

Competência: Municípios de Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari e Ponta de Pedras.

9a. JUNTA — Sede: Soure — Presidente: Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza Eleitoral da 3a. Zona.

Vogais: Onerzino José Campos do Valle e Nelson Cassiano da Silva.

Competência: Municípios de Soure e Salva-

terra.

10a. JUNTA — Sede: Castanhal — Presidente: Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz Eleitoral da 4a. Zona.

Vogais: Dário Palha Freire e Renato Meirelles Moura.

Competência: Municípios de Castanhal, São Francisco do Pará e Inhangapi.

11a. JUNTA — Sede: Igarapé-Açu — Presidente: Dra. Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza Eleitoral da 5a. Zona.

Vogais: Maria Lúcia Jares Pereira e Gaudêncio Ayres.

Competência: Município de Igarapé-Açu.

12a. JUNTA — Sede: Abaetetuba — Presidente: Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza Eleitoral da 7a. Zona.

Vogais: Terezinha Martins da Fonseca e Silvaney Dias Teixeira.

Competência: Municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri.

13a. JUNTA — Sede: Vigia — Presidente: Dr. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 8a. Zona.

Vogais: Raimunda do Carmo Gomes e Eleonora Tavares de Tavares.

Competência: Municípios de Vigia, Santo Antônio do Tauá e São Caetano de Odivelas.

14a. JUNTA — Sede: Curuçá — Presidente: Dra. Carmencin Marques Cavalcante, Juíza Eleitoral da 9a. Zona.

Vogais: Suely Modesto Aleixo e Altamira Dias Braga.

Competência: Município de Curuçá.

15a. JUNTA — Sede: Muana — Presidente: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Eleitoral da 10a. Zona.

Vogais: Frederico Madson Marques de Melo e Natalino de Jesus do Vale Cunha.

Competência: Municípios de Muana e São Sebastião da Boa Vista.

16a. JUNTA — Sede: São Miguel do Guamá — Presidente: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 11a. Zona.

Vogais: Maria Sylvia Guimarães Pimenta e Maria do Céu Cunha de Oliveira.

Competência: Municípios de São Miguel do Guamá, Bonito, S. Domingos do Capim, Irituia e Paragominas.

17a. JUNTA — Sede: Cametá — Presidente: Dra. Nezlida de Melo Bentes, Juíza Eleitoral da 12a. Zona.

Vogais: Manoel da Silva Castelo Branco e Itamar Pieper.

Competência: Municípios de Cametá, Mocajuba e Limoeiro do Ajuru.

18a. JUNTA — Sede: Bragança — Presidente: Dr. Manoel Lemos, Juiz Eleitoral da 13a. Zona.

Vogais: Brígida Gonçalves dos Santos e Carlos Augusto Pinheiro.

Competência: Municípios de Bragança e Augusto Corrêa.

19a. JUNTA — Sede: Viseu — Presidente: Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Eleitoral da 14a. Zona.

Vogais: Luiza da Silva Ferreira e João Nunes Guerreiro.

Competência: Município de Viseu.

20a. JUNTA — Sede: Breves — Presidente: Dr. Otavio Marcelino Maciel, Juiz Eleitoral da 15a. Zona.

Vogais: Miriam da Silva Pinho e Stela Iracema Soares Carvalho.

Competência: Municípios de Breves, Oeiras do Pará, Bagre, Curralinho, Melgaço e Portel.

21a. JUNTA — Sede: Afuá — Presidente: Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal da Comarca de Belém.

Vogais: Drs. Florencio Nabor Atayde Leite e Oldemar Coelho Filho.

Competência: Municípios de Afuá, Anajás e Chaves.

22a. JUNTA — Sede: Altamira — Presidente: Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza Eleitoral da 18a. Zona.

Vogais: Lucimar Anchieta e Francisco Antonio Costa.

Competência: Municípios de Altamira, São Felix do Xingu, Senador José Porfírio, Gurupá e Porto de Moz.

23a. JUNTA — Sede: Monte Alegre — Presidente: Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza Eleitoral da 19a. Zona.

Vogais: Hermogenes Vieira de Moura e Jefferson Ferreira da Silva.

Competência: Municípios de Monte Alegre, Almeirim e Prainha.

24a. JUNTA — Sede: Santarém — Presidente: Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendelro, Juíza Eleitoral da 20a. Zona.

Vogais: Haliton Cabral Duarte, Amando Homem de S. Cavalcanti, Benedito Fernandes da Silva e Hilário Miranda Coimbra.

Competência: Municípios de Santarém, Itaituba e Aveiro.

25a. JUNTA — Sede: Alenquer — Presidente: Dra. Sidnev Floraci Sant'Ana da Silva, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém.

Vogais: Lelio Valter Pinheiro da Silva e Jonas Jiro Ikigami.

Competência: Município de Alenquer.

26a. JUNTA — Sede: Obidos — Presidente: Dra. Sonia Maria de Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 22a. Zona.

Vogais: José Aliton Barros Gonçalves e José Carvalho de Matos.

Competência: Municípios de Obidos e Juruti.

27a. JUNTA — Sede: Marabá — Presidente: Dr. Manoel da Conceição Silva, Juiz Eleitoral da 23a. Zona.

Vogais: Raimundo Augusto Vale da Rosa e Antonio Maria Lobato Ferreira.

Competência: Municípios de Marabá, Itupiranga e São João do Araguaia.

28a. JUNTA — Sede: Conceição do Araguaia — Presidente: Dra. Emilia Belém Pereira, Juíza Eleitoral da 24a. Zona.

Vogais: José Maurer Noronha e Nelson de Souza Pacheco.

Competência: Municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia.

29a. JUNTA — Sede: Capanema — Presidente: Dra. Florinda Dias Riker, Juíza Eleitoral da 25a. Zona.

Vogais: Raimundo Caetano de Souza Castro e Antonio Carlos Elias.

Competência: Municípios de Capanema, Primavera e Salimópolis.

30a. JUNTA — Sede: Maracanã — Presidente: Dra. Lúcia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza Eleitoral da 31a. Zona.

Vogais: Maria Vitoria Torres do Carmo e Wilckens Salomão de Oliveira.

Competência: Municípios de Maracanã e Santarém Novo.

31a. JUNTA — Sede: Marapanim — Presidente: Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 32a. Zona.

Vogais: Manoel da Conceição Maués e Lucimar Martins de Andrade.

Competência: Municípios de Marapanim e Magalhães Barata.

32a. JUNTA — Sede: Nova Timboteua — Presidente: Dr. Adalberto Ambrosio de Souza, Juiz Eleitoral da 33a. Zona.

Vogais: Elzemir Cecim Abraão e Jorge Elias Salum.

Competência: Municípios de Nova Timboteua, Santa Maria do Pará e Peixe-Boi.

33a. JUNTA — Sede: Baião — Presidente: Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza Eleitoral da 35a. Zona.

Vogais: Manoel Correia dos Reis e Francisco Alves Neto.

Competência: Município de Baião.

34a. JUNTA — Sede: Santa Izabel do Pará — Presidente: Dra. Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza Eleitoral da 36a. Zona.

Vogais: Maria Telma Ponte Souza e José Portela.

Competência: Municípios de Santa Izabel do Pará, Benevides e Colares.

35a. JUNTA — Sede: Moju — Presidente: Dra. Yvonne Santiago Marinho, Juíza Eleitoral da 37a. Zona.

Vogais: Carmen Leão Sanches e Eduardo Fonseca Fernandes.

Competência: Município de Moju.

36a. JUNTA — Sede: Oriximiná — Presidente: Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza Eleitoral da 38a. Zona.

Vogais: Eduardo Moraes da Silva e Esdras Guimarães Santos.

Competência: Municípios de Oriximiná e Faro.

37a. JUNTA — Sede: Tomé-Açu — Presidente: Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 39a. Zona.

Vogais: Alberto Issamu Manel e Raimundo Florentino Porto.

Competência: Município de Tomé-Açu.

38a. JUNTA — Sede: Tucuruí — Presidente: Dr. Herbert Fonseca Costa, Juiz Eleitoral da 40a. Zona.

Vogais: Maria Beliza Barro de Almeida e Balthazar Valente Tavares.

Competência: Municípios de Tucuruí e Jacundá.

39a. JUNTA — Sede: Ourém — Presidente: Dra. Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza Eleitoral da 41a. Zona.

Vogais: Regina Maria Matos Tavares e José Rauf de Souza Santos.

Competência: Municípios de Ourém e Capitão Poço.

40a. JUNTA — Sede: Macapá — Presidente: Dr. José Clemenceau Pedrosa Mata, Juiz Eleitoral

da 2a. Zona.

Vogais: Tirso Laercio Pinheiro de Freitas João Pascoal do Prado, Manoel Dias Filho e Aluizio Fausto de Araujo.

Competência: Municípios de Macapá, Mazagão, Oianoque, Calcoene e Amapá.

2ª — Atribuir à 1a. Junta Eleitoral o encargo de totalizar os resultados pertinentes ao município de Belém, proclamar e diplomar os eleitos.

Publique-se, registre-se e comunique-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 16 de setembro de 1976.

aa) EDGAR MATA LASSANCE CUNHA

Presidente e Relator

Manoel de Christo Alves Filho

José Anselmo de Figueiredo Santia

Romão Amodeo Neto

Calistrato Alves de Mattos

Julio Augusto de Alencar

Ophir José Novais Coutinho

Paulo Rubio de Souza Meira

Proc. Reg. Elei.

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

(G. — Reg. n. 2613)

Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 276/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ana Nunes de Vasconcelos, título 34.197, lotada na 30a. Seção;

João Batista dos Santos Moura, título 68.938, lotado na 146a. Seção;

José Maria Ferreira de Souza, título 98.432, lotado na 2a. Seção;

Julia Gonçalves de Lima, título 75.622, lotada na 166a. Seção;

Raimunda de Nazaré Gibson Costa, título 41.034, lotada na 107a. Seção;

Raimundo Alberto de Oliveira, título 94.859, lotado na 160a. Seção;

Raimundo do Espírito Santo Fonseca, título 61.829, lotado na 60a. Seção;

Raimundo Monteiro do Rosario, título 63.598, lotado na 133a. Seção;

Regina Sofia Pereira da Costa, título 52.743, lotada na 84a. Seção;

Rosa Braga Nunes, título 19.964, lotada na 36a. Seção;

Ruth Maciel Gomes, título 49.710, lotada na 72a. Seção;

Uilbem Vieira da Rocha, título 17.571, lotado na 41a. Seção;

Maria Eunice de Moraes Corrêa, título 43.018, lotado na 16a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de

1976.

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Sexta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

Setembro - 1976 - 19

ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografê e subscrevi.

a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

EDITAL N. 277/76
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que esta Juíza deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Waldira do Carmo Furtado, título 96.735, lotada na 135a. Seção;

João Nazareno de Souza Pinheiro, título 74.596, lotado na 162a. Seção;

Manoel Lopes, título 27.619, lotado na 81a. Seção;

Maria Cremilda Penante Nascimento, título n. 44.145, lotada na 21a. Seção;

Benedita de Amorim Solano, título 12.745, lotado na 43a. Seção;

José Rodrigues Lima, título 87.122, lotado na 193a. Seção;

Cruza Santana da Silva, título 10.594, lotada na 4a. Seção;

Márcio Pinheiro Gonçalves, título 3.887, lotado na 18a. Seção;

Nilo Borges Machado, título 23.611, lotado na 41a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografê e subscrevi.

a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

EDITAL N. 278/76
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que esta Juíza deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisca Ferreira de Almeida Araújo, inscrita sob o n. 28.904, lotada na 61a. Seção;

Maria do Rosário Pinto Marques de Oliveira, inscrita sob o n. 7.481, lotado na 140a. Seção;

Namildes Marinho Figueira, inscrita sob o n. 29.583, lotada na 72a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografê e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

José Maria Silva, inscrito sob o n. 49.570, lotada na 68a. Seção;

Maria Cecília Passos da Costa, inscrita sob o n. 98.025, lotada na 209a. Seção;

Rosa Maria da Silva Ferreira, inscrita sob o n. 92.887, lotada na 207a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografê e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2614)

EDITAL N. 279/76
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que esta Juíza deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ana Rita Resende de Vasconcelos, inscrita sob o n. 83.086, lotada na 183a. Seção;

Alice Machado de Farias, inscrita sob o n. 72.904, lotada na 159a. Seção;

Walter Alves Santiago, inscrito sob o n. 28.133, lotado na 61a. Seção;

Raimunda do Carmo de Souza Oliveira, inscrita sob o n. 83.399, lotada na 185a. Seção;

Gláucia Santos, inscrita sob o n. 34.738, lotada na 30a. Seção;

Castorina Maria de Seixas Santiago, inscrita sob o n. 59.658, lotada na 128a. Seção;

Sebastião Nonato de Almeida, inscrito sob o n. 97.352, lotado na 166a. Seção;

Manoel da Paixão Corrêa, inscrito sob o n. 41.900, lotado na 107a. Seção;

Manuel Santos Carvalho, inscrito sob o n. 81.404, lotado na 177a. Seção; e

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VÍCTOR HILÁRIO DA PAZ

RESOLUÇÃO N. 33/76

Dispõe sobre a licença dos Srs. Deputados, para representarem a Assembléia Legislativa no Segundo Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, a realizar-se no período de 16 a 19.09.76, em Salinópolis-Pará, conforme convite encaminhado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Ficam designados oficialmente os Srs. Deputados Zeno Augusto Bastos Veloso — 1.º Secretário, João Augusto de Oliveira, Osvaldo Sampaio Melo e Vicente de Paula Queiroz, para, sob a Presidência do primeiro, participarem no Segundo Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, a realizar-se em Salinópolis-Pará, sem ônus para a Assembléia Legislativa do Estado, no período de 16 a 19.09.1976.

Art. 2.º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior não será computada como falta a ausência dos referidos Parlamentares, de acordo com o disposto na letra "A", do artigo 93, do Regimento Interno, no período acima mencionado.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1976.

Deputado VÍCTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

1.º Vice-Presidente

Deputado EVERALDO SANTOS MARTINS

2.º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

1.º Secretário, em exercício

Deputado LUCIVAL BARBALHO

2.º Secretário, em exercício

Deputado LEANDRO SANTANA DA COSTA

3.º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2634)

Ata da 90a. Reunião Ordinária, 20. Período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 15 de setembro de 1976

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Célio Sampaio

1.º Secretário: Srs. Deputados José Chaves e Zeno Veloso

2.º Secretário: Srs. Deputados Antonio Amaral e Lucival Barbalho

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal e não havendo nenhum

Membro da Mesa em Plenário. O Deputado Antonio Teixeira, assumiu a Presidência, na qualidade de mais idoso, secretariado pelos Deputados José Chaves e Antonio Amaral, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 10. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, acusando o recebimento do ofício n. 1.230/76; Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, comunicando que fará, realizar nos dias 16 a 19 do corrente, em Salinópolis, o Segundo Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, e convida esta Casa para se fazer presente ao referido Conclave; Licença, do Deputado Ronaldo Campos, solicitando 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 15 do corrente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu críticas à construção pelo Governador do Estado, do Centro Administrativo do Estado do Pará, às margens do reservatório do Utinga, louvando ainda a Ação Popular que vem sendo movida pelo Advogado Pedro de Moura Palha contra o projeto do Governador Aloysio Chaves de construir o referido Centro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Amaral, procedendo a leitura de vários documentos referentes a agressão recebida pelo Juiz de Direito da Comarca de Marabá, por parte do Promotor Público daquela Cidade. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, contestando o pronunciamento do Deputado José Chaves, dizendo ainda, que o Exmo. Sr. Governador do Estado irá ouvir a opinião da Secretaria Especial do Meio Ambiente, a respeito dos problemas que a construção do Centro Administrativo do Estado poderá trazer à ecologia do manancial do Utinga. Solicitou ainda o orador a inserção nos Anais do Editorial do jornal "O Liberal" referente ao assunto. Finalizou o orador apresentando requerimento de congratulações à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, pela realização, em Salinópolis, do Segundo Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, solicitando ainda que seja designada uma Comissão Especial de Srs. Deputados, para representar esta Casa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, endossando o pronunciamento do Deputado Osvaldo Melo, dizendo que o Governador do Estado, está toniando as necessárias providências para que a construção do Centro Administrativo não afete o reservatório do Utinga. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, por cessão de direito do Deputado José Chaves, sugerindo ao Governador do Estado, a criação do "Seguro dos Estudantes" visando amparar os estudantes que venham a sofrer acidentes. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro contestando as acusações que foram feitas à sua pessoa pelo Juiz da Comarca de Marabá, dizendo que as mes-

mas são infundadas. O orador seguinte foi o Deputado José Chaves, por cessão de direito do Deputado Maximino Porpino, tecendo críticas à maneira como são nomeados os funcionários do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem — DER, dizendo ainda que existem várias distorções no Plano de Reclassificação dos funcionários daquele órgão. Finalizou o orador, solicitando ao Governador do Estado, que intervenha naquele órgão no sentido de verificar as possíveis irregularidades existentes no mesmo, recebendo apertes do Deputado Gerson Peres. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 39a. Reunião Ordinária. Foi aprovada a licença do Deputado Ronaldo Campos, solicitando 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 15 do corrente. Foram deferidos os requerimentos do Deputado Carlos Vinagre, de congratulações ao Sr. João Adário, pela passagem de seus 25 anos de atividades na firma White Martins, e outro, de saudação pela passagem do dia 12, de mais um aniversário do falecido Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Carlos Vinagre, de aplausos ao Senador Jarbas Passarinho, pela entrevista concedida a "O Liberal", referente ao Processo usado nas Cassações. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, dizendo não haver razão para aprovar o requerimento, pois o mesmo em seu substrato revela uma crítica ao Senador Jarbas Passarinho, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo das razões por que o requerimento deveria ser aprovado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, manifestando a sua posição contrária ao requerimento. Ainda para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo que votaria a favor do requerimento. O Deputado Carlos Vinagre, solicitou que a votação fosse feita pelo Processo Nominal, o que foi aprovado pelo Plenário. O Sr. Presidente informou que conforme deliberação do Plenário a votação seria nominal, com o 10. Secretário procedendo a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final, que votaram vinte e dois (22) Srs. Deputados, com quinze votos NÃO e sete votos SIM. Votaram contra o requerimento, os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Zeno Veloso. Votaram a favor do requerimento, os Deputados: Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o requerimento estava rejeitado. Para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados Gerson Peres e Carlos Vinagre. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 112/76, Projeto de Emenda Constitucional, de autoria do Deputado José Chaves, alterando a redação do artigo n. 51 "caput" da Constituição Política do Estado do Pará. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna dizendo as razões por que votaria contra o Projeto, recebendo apertes dos Deputados Osvaldo Melo e Antonio Teixeira. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso, manifestando a sua posição con-

trária ao Projeto, pois o mesmo é inconstitucional, recebendo apertes do Deputado Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo que a matéria deveria ser reestudada na Comissão de Justiça, e solicitando o adiamento da mesma por cinco (5) dias, o que foi aprovado pelo Plenário. Foi posto em votação o processo n. 109/76, Projeto de Emenda Constitucional, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, dando nova redação ao artigo n. 113 da Constituição Política do Estado do Pará. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal com o 10. Secretário procedendo a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte e dois (22) Srs. Deputados, todos dizendo SIM ao Projeto. Votaram os seguintes Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em seguida foram colocados em discussão e para recebimento de Emendas os seguintes Processos: 145/76, Projeto de Emenda Constitucional, de autoria do Deputado José Chaves, alterando a redação do artigo n. 83 da Constituição Política do Estado do Pará; 149/76, Projeto de Emenda Constitucional, de autoria do Deputado José Chaves, acrescentando os parágrafos 6o. e 7o. ao artigo 80 da Constituição Estadual Como ninguém se manifestasse os mesmos ficaram em discussão para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Deputados Osvaldo Melo, João Augusto, Zeno Veloso e Maximino Porpino, para integrarem a Comissão desta Casa que representará a mesma no Segundo Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, que se realizará em Salinópolis de 16 a 19 do corrente. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:55 horas, qual comparecerem os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Antonio Pereira. Perderam a Presença, por deixarem de responder a Votação Nominal, os Deputados Alvaro Freitas, José Guilherme e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 15 de setembro de 1976 — LIDA EM 16.09.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

2.º Secretário

(G. Reg. n. 2635)

ATA da 89a. Reunião Ordinária, 2.º Período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 14 de setembro de 1976.

Presidente : Srs. Deputados Célio Sampaio e César Franco.
1.º Secretário : Sr. Deputado César Franco.
2.º Secretário : Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados César Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, e concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que contestou as críticas que o Deputado Fernando Bahia, Deputado Federal Júlio Viveiros. O orador seguinte foi o Deputado Brabo de Carvalho, agradecendo a visita que o Exmo. Sr. Governador do Estado fez hoje a São Sebastião da Boa Vista, bem como as visitas que têm feito a todos os Municípios do Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimento, solicitando a instalação nos bairros de Belém, de distritos Administrativos, dotados de capacidade para conservação dos mesmos. O Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna, para fazer um retrospecto das últimas visitas que foram feitas pelo Governador do Estado ao interior. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Ribeiro de Sousa, ocupou a Tribuna, por cessão de direito do Deputado João Mota, apresentando requerimento solicitando que a Zona do Itacatuas seja transformada em Reserva Nacional da Castanha do Brasil, recebendo apertes dos Deputados Plínio Pinheiro, João Augusto e João Mota. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que apresentou requerimento solicitando amparo aos segurados do INPS portadores de moléstia incurável. Apresentou ainda o orador um requerimento de votos de pesar pelo passamento do Dr. Astolfo Araújo. Finalizou o orador tecendo comentários em torno da notícia "Projeto Rio Trombetas receberá recursos de três bilhões para Bauxita", recebendo apertes do Deputado Vicente Quelroz. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas das 87a. e 88a. Reuniões Ordinárias, com a primeira sofrendo a seguinte retificação por parte do Deputado Alvaro Freitas: o mesmo aparteu o Deputado Antonio Teixeira, no pronunciamento sobre a COSANPA. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Giulite Coutinho. Foi deferido o requerimento dos Deputados Osvaldo Melo, Célio Sampaio, Brabo de Carvalho e outros, de pesar pelo passamento do Sr. Astolfo Araújo. O Deputado César Franco, assumiu a Presidência. Foi posto em votação o requerimento n. 906/76, do Deputado Ronaldo Campos, solicitando a instauração de Inquérito Administrativo no DETRAN, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades que estariam ocorrendo naquele órgão. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando o seu apoio ao requerimento e solicitando votação nominal para o mesmo, o que foi aprovado

pelo Plenário. O Sr. Presidente informou que conforme deliberação do Plenário, a votação seria nominal, com o Sr. 1.º Secretário procedendo a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte (20) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de nove (9) votos SIM e onze (11) votos NÃO. O Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais o requerimento estava rejeitado por maioria. Para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados Antonio Teixeira, Carlos Vinagre e Célio Sampaio. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Célio Sampaio, reassumiu a Presidência, colocando em discussão o Processo n. 109/76, Projeto de Emenda Constitucional, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, dando nova redação ao artigo n. 113 da Constituição Política do Estado do Pará. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar a presente Emenda Constitucional, recebendo apertes dos Deputados Brabo de Carvalho e Ribeiro de Sousa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando o seu apoio a presente Emenda. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, a votação seria pelo Processo Nominal, com o Sr. 1.º Secretário procedendo a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte e quatro (24) Srs. Deputados, com todos dizendo SIM ao Projeto. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, o Processo estava aprovado. Para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados Vicente Quelroz e Carlos Vinagre. Em discussão o Processo n. 112/76, Projeto de Emenda Constitucional, alterando o redação do artigo n. 51 "Caput" da Constituição Política do Estado do Pará. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, dizendo dos motivos da apresentação da presente Emenda. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, tecendo comentários em torno da matéria, ficando inscrito com 25 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Especial dentro de cinco minutos, com o objetivo de apreciar o Veto do Governador do Estado, ao Projeto de Lei desta Assembleia que dispõe em favor dos ex-combatentes da 2a. Guerra Mundial, gratuidade em casa de diversões e nos transportes coletivos; encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Pêres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Quelroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões do "Palácio Cabanagem", em 14 de setembro de 1976. LIDA EM 15.09.76.

- a) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
— Presidente.
a) Sr. Deputado ZENO VELOSO
— 1.º Secretário.
a) Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
— 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 2606)

Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 5126/76—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas, pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Rodrigues Pinagé, nesta Capital, FRANCISCO ELY CUNHA MARTINS, possuindo Licenciatura Plena. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 05 de agosto de 1976.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5225/76—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas, pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. n. 1312/76—CORCOF, de 02.08.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Inglês, na Escola Estadual Rodrigues Pinagé, nesta Capital, SEBASTIÃO VIEIRA FERREIRA, possuindo Licenciatura Curta. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1976.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 6045/76—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo n. 13816/76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar em Regime de Pro-labore, na Escola Estadual Dr. Justo Chermont, nesta Capital, ANA LÚCIA PEREIRA SANTOS, em substituição à Professora Joalanda Brandão, até ulterior deliberação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1976.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 6049/76—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo n. 13430/76,

R E S O L V E :

Designar GRACIETE DORIS RAMOS Profes-

sor Primário EP—3, para lecionar em Regime de Pro-labore, na Escola Estadual Benjamin Constant, nesta Capital até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1976.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5940/76—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto n. 9.506, de 25 de fevereiro de 1976, o Ofício n. 389/76—CEDESP de 22.06.1976.

R E S O L V E :

Designar, MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretora na Escola Estadual "Jardim Passarinho", nesta Capital. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1976.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5941/76—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o Memorando n. 1299/76—CORCOF de 30.07.76.

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Francês, nas Escolas Estaduais "General Gurgel" e "Vilhena Alves", nesta Capital, o servidor NOEMIA FARIAS LEITÃO, Professor Autorizado. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1976.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5657/76—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto n. 9.506, de 25 de fevereiro de 1976, e o que consta no Processo n. 8966/76,

R E S O L V E :

Designar NOEMIA CRUZ DA SILVA, para exercer até ulterior deliberação, a função de Secretária, na Escola Estadual de Juruti, município do mesmo nome. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1976.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5096/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto número 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Dr. Justo Chermont, nesta Capital, LINDALVA NAZARETH CARDOSO, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em
04 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5297/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto número 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola em Regime de Convênio Bom Pastor, no município de Ananindeua, DIVANIR CORREA DO AMARAL, ocupante do cargo de Professor Primário Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em
10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5259/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto número 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital, JAIME JOAQUIM DIAS, Professor Primário, Referência IV, diarista, possuindo Licenciatura Curta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em
10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5216/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto número 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola em Regime de Convênio Santo Agostinho, nesta Capital, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em
09 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5173/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto número 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, ELZA DE OLIVEIRA LEITE, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em
06 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5713/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto n. 9506, de 25 de fevereiro de 1976, e o que consta no Memorando n. 1459/76—CORCOF de 12.08.1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, FLORISAURA MOURA DE MELO, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor, na Escola Estadual "Tiradentes", no Município de Salinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4962/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício n. 318/76—NESU, de 27.07.1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR como Professor Horista, para lecionar Matemática, no Curso Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual General Gurjão, nesta Capital, a partir de 02.08.1976, TEREZA CRUZ, Licenciatura Plena.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação